

À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/SP SEXTA DIVISÃO
REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6

REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA – 017/123(Pedro Celete)

OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Em atenção ao ofício recebido no dia 23/12/2025, vimos pela presente expor e requerer o seguinte:

I - DOS FATOS

O(a) Interessado(a) foi oficiado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, especificamente perante a Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6), em razão de suposta infração ambiental/administrativa, constando expressamente no ofício a seguinte afirmação:

Encaminhamos o presente ofício para informar e dar ciência acerca da **irregularidade do acesso vinculado ao estabelecimento comercial Rio Vale**, localizado na Rodovia SPA-017/123 (Pedro Celete), na altura do km 004+000 m.

Esclarecemos que o referido acesso foi **originalmente autorizado para uso industrial**, conforme previsto nas normas vigentes deste Departamento. Entretanto, verificou-se que o local vem sendo **utilizado para fins comerciais**, não se destinando às atividades industriais de produção e transporte que justificaram a autorização concedida, sendo **vedada a utilização de acesso industrial para atividade de venda direta no local**.

Entretanto, o ofício reportou-se ao pleito inicial sem observar que ocorreu nova adequação nas obras em 2020, devidamente requerida protocolo n.º 754128/2020, datado de 03/03/2020, parcialmente reproduzido abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
CLA.06_SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano):

Data/Hora:



Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPDoc
http://10.200.10.18/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx - SELMA FATIMA SALGADO FIGUEIRA - CHEFE I - CLA.06_SEÇÃO DE
COMUNICAÇÕES - 03/03/2020 09:14

Digitalizado com CamScanner

Ante o último pleito, desconhece o interessado vícios formais ou infração imputada cometida, requerendo para tanto seja-lhe deferido o prazo de 180 dias para fins de levantamento de eventuais adequações necessárias e nos termos da lei.

II – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) A concessão de prazo de 180 dias para fins da interessada apurar eventual infração e regularizar, nos termos da Lei com as medidas cabíveis;
- b) a juntada do presente ofício/resposta em eventual procedimento administrativo para todos os fins de direito.

III – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Requer-se que todas as comunicações e intimações sejam realizadas em nome do(a) Interessado ou de seu representante legal.

Termos em que,

Pede deferimento.

Tremembé, 05 de janeiro de 2026.

Zilma Q R Alvarenga

OAB/SP 207.518B

Usuário Externo (signatário): ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA
Data e Horário: 05/01/2026 18:30:34
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessados:

ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Resposta Ofício requer prazo de 180 dias 0093793215

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Departamento de Estradas de Rodagem.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Desapropriação, Reassentamento e Faixa de Domínio**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025.

À COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ – CGR.06

Trata o presente de acesso irregular na faixa de domínio de trecho localizado à rodovia SPA-017/123 altura do numero 004+000m no município de Tremembé-SP.

Encaminhamos o referido processo para ciência e providências necessárias quanto ao questionamento do interessado em resposta ao ofício dessa Coordenadoria de numero OFC-CGR.6-N.º 439/2025.

LUCIANO DONÁ DA SILVA

Coordenador de Desapropriação, Reassentamento e Faixa de Domínio – CDP

FRANK ALVES NUNES

Diretor de Planejamento - DP



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Doná da Silva, Coordenador**, em 07/01/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Alves Nunes, Diretor de Planejamento**, em 12/01/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0093971092** e o código CRC **BCD30342**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À

Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté - CO.6:

Segue o presente para atendimento dos termos preconizados no documento (0093793215) e retorno a esta Coordenadoria até **20/01/2026, IMPRETERIVELMENTE.**

Taubaté, na data da assinatura digital.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6/DER



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes, Coordenador Geral**, em 13/01/2026, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094526204** e o código CRC **8E1A40B8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Ao Serviço de Faixa de Domínio, Radar e Balança - SR.6,

Encaminhamos o presente para análise e manifestação , conforme o Despacho CGR.6/CO.6 (0094526204).

Taubaté, na data da assinatura digital.

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 14/01/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0094694072** e o código CRC **EA70D3C1**.



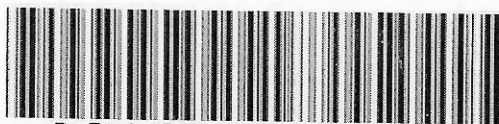
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

RC.06.2 SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE
TAUBATÉ

CONVULSO
ANEXIVAR.
D. 01/01/19

FOLHA LÍDER



2 7 4 0 1 2 6 / 2 0 1 9

DER/2740126/2019

INTERESSADO: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

LOCALIDADE: TREMEMBÉ/SP

DOCUMENTO: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILÔMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

SISTEMA LEGADO: NCPB DER - 004161/17/0000/00/2016

DATA DO DOCUMENTO: 30/09/2019

Volume: 1

Cadastrado por: **SARA VIVIANE DE MOURA SANTOS**
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE
CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ

ILMO SR. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR REGIONAL DR.6/TAUBATÉ

Eu, Fernanda Rondine de Santi Alves, portadora do CPF 258.037.838-38, domiciliado à Rodovia Pedro Celete, Km 04, lado direito, número 890, venho respeitosamente a presença de V. S^a, solicitar autorização para a implantação de acesso industrial tipo barracão na SPA 017/123 Km 04/LD, município de Tremembé, anexando para isto os documentos necessários.

Tremembé, 06 de abril de 2016.



Fernanda Rondine de Santi Alves
CPF: 258.037.838-38



03

MEMORIAL DESCRITIVO DO ACESSO

Título: Projeto para Acesso para Empreendimento Industrial.
Proprietário: Fernanda Rondine de Santi Alves
Local: SPA 017/123 Km 04/LD – Rodovia Pedro Celete, Km 04.

SEVIÇOS PRELIMINARES

Será providenciado a limpeza e remoção de entulho e vegetação rasteira no local do acesso. A locação será feita de maneira a atender as necessidades da obra, devidamente aprovadas pelo DER.

TERRAPLANAGEM

Será executada atendendo as cotas do projeto, priorizando as diretrizes fornecidas pelo DER, de modo a não afetar as condições da rodovia.

SINALIZAÇÃO PERMANENTE

Será feita de maneira adequada, obedecendo as normas impostas pelo DER, com placas padrão, de acordo com o manual de normas de sinalização, que será implantada após a implantação das alças para a aprovação e liberação do acesso, seguido da sinalização horizontal que deverá atender as normas do DER.

DRENAGEM

Deverá ser observado conforme a topografia do terreno, determinando o curso das águas pluviais, conduzida de maneira satisfatória a fim da mesma não invadirem a pista de rolamento.

COMPACTAÇÃO DO SOLO

O solo deverá ser preparado a fim de receber a camada de pavimentação, visto que se faz a aplicação mecânica do solo, atendendo as normas da ABNT.

PAVIMENTO

O pavimento deverá ser executado em CBUQ, obedecendo as camadas inferiores conforme padrão DER e não inferiores a já existente na rodovia.

SINALIZAÇÃO PREVENTIVA DAS OBRAS

Deverá ser implantada pelo empreendedor a colocação de sinalização conforme orientação técnica específica do DER, a fim de evitar acidentes e proporcionar orientação aos usuários, ou seja, três placas de orientação antes do local das obras, uma a cada 100m de distância, equidistantes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

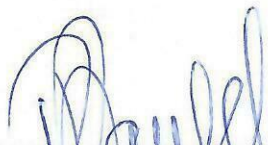
Não ficará nenhum equipamento ou material no acostamento ou na pista, e se necessário, haverá sinalização diurna ou noturna para evitar acidentes no local da obra.

06

CONCLUSÃO

A abertura do acesso estará condicionada ao exame da Residência de Conservação do DER, através de seu representante legal para constatação das obras e verificação a observância das normas

Tremembé, 06 de abril de 2016.



Paulo Henrique Rangel Penna
Engenheiro Civil
CREA: 5061804289



Fernanda Rondine de Santi Alves
CPF: 258.037.838-38

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
92221220160359631

1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE RANGEL PENNA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2602561630

Registro: 5061804289-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **FERNADA RONDINE DE SANTI ALVES**

CPF/CNPJ: 258.037.838-38

Endereço: **Rodovia PEDRO CELETE, KM 04**

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **ATERRADO**Cidade: **Tremembé**UF: **SP**CEP: **12120-000**

Contrato:

Celebrado em: **01/04/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 3.200,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rodovia PEDRO CELETE, KM 04**

Nº: 00

Complemento:

Bairro: **ATERRADO**Cidade: **Tremembé**UF: **SP**CEP: **12120-000**Data de Início: **01/04/2016**Previsão de Término: **29/04/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Código:

Proprietário: **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**

CPF/CNPJ: 258.037.838-38

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Sistema Construtivo	Outros Materiais	1,00000	unidade
	Projeto	Pavimentação	Flexível	300,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL À RODOVIA PEDRO CELETE, KM 04, NÚMERO 890, LADO DIREITO, SPA 017/123 Km 04/LD.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

06
[Handwritten signature]

7. Entidade de Classe

75 - TAUBATÉ - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TAUBATÉ

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

PAULO HENRIQUE RANGEL PENNA - CPF: 269.074.748-08

Valor ART R\$ 74,37

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 92221220160359631 Versão do sistema

Impresso em: 06/04/2016 15:21:09

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO



Recibo do Sacado

 **BANCO DO BRASIL**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220160359631

SACADO: PAULO HENRIQUE RANGEL PENNA	CREASP: 5061804289
Data de Emissão: 06/04/2016	Data Vencimento: 15/04/2016
Numero ART: 92221220160359631	
Valor	R\$ 74,37

A quitação do título ocorrerá somente após a compensação bancária.
Depósito ou transferência não serão reconhecidos para quitação do título.
Não receber após o vencimento.

Autenticação Mecânica

08/



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.740.247/0001-56
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/03/2007

NOME EMPRESARIAL

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

RIO-VALE TREMEMBE BEBIDAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante

47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos cu de insumos agropecuários

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

ROD PEDRO CELETE

NÚMERO

890

COMPLEMENTO

CEP

12.120-000

BAIRRO/DISTRITO

ATERRADO

MUNICÍPIO

TREMEMBE

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR

TELEFONE

(12) 3674-2649 / (12) 3674-1725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/02/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

ATIVA

22/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

89/10

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **12:06:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/02/2015



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 695.074.493.113
 CNPJ: 08.740.247/0001-56
 Nome Empresarial: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME
 Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 03/04/2007
 Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data início da Atividade: 03/04/2007
 CNPJ da Matriz: 08.740.247/0001-56
 Porte: Microempresa
 Capital Social: R\$ 100.000,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data início do regime: 01/01/2011
 Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
258.037.838-38	FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES	Sócio-Administrador	1,00 %	04/01/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PATURIS
 Nº: 40
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Complemento: COND: PARQUE DOS PASSAROS;
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (12)3674-2649
 e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR
 Fax: (12)3674-1725

199.090.348-75	PAULO HENRIQUE ALVES	Sócio-Administrador	99,00 %	04/01/2011
----------------	----------------------	---------------------	---------	------------

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PATURIS
 Nº: 40
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Complemento: COND: PARQUE DOS PASSAROS;
 Bairro: CENTRO
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (12)3674-2649
 e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR
 Fax: (12)3674-1725

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: RIO-VALE TREMEMBE BEBIDAS
 CNPJ: 08.740.247/0001-56
 IE: 695.074.493.113
 NIRE: 35.2.2500800-8
 Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Data da Inscrição no Estado: 03/04/2007
 Data Início da IE: 03/04/2007
 Data Início da Situação: 03/04/2007
 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:
 Desde: 03/04/2007
 Data Início da CPR: 29/01/2014
 CNAE Principal: 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Secundários: 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 Data Início do CNAE Prin.: 03/04/2007
 Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015

Consulta Completa - Impressão

45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
46.35-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
46.93-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.11-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Data Início do CNAE Sec.: 06/02/2015
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/04/2007

DRT: DRT-03 - VALE DO PARAÍBA

Posto Fiscal: PF-10 - TAUBATÉ

Contabilista

CRC: 1SP194043/O-5

CPF/CNPJ: 251.908.098-11

Nome: JAIRO RODRIGO CORREA DOS SANTOS

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/06/2010

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AV DA SAUDADE

Nº: 127

CEP: 12.120-000

Município: TREMEMBÉ

Telefone: (12)3674-2649

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AV DA SAUDADE

Nº: 157

CEP: 12.120-000

Município: TREMEMBÉ

Telefone: (12)3672-1003

e-mail:

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RODOVIA PEDRO CELETE

Nº: 890

CEP: 12.120-000

Município: TREMEMBÉ

Referência: SEM REFERENCIA.

Data de Início do Endereço: 06/02/2015

Complemento:

Bairro: ATERRADO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (12)3674-2649

Fax: (12)3674-1725

Telefone 2: (12)3674-1725

e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR

Endereço de Correspondência



Logradouro: RODOVIA PEDRO CELETE
Nº: 890
CEP: 12.120-000
Município: TREMEMBE
Referência: SEM REFERENCIA.

Complemento:
Bairro: ATERRADO
UF: SP

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 2.0.19

JUCESP

15 02 15

17



JUCESP PROTOCOLO
0.093.172/15-1



13/1

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E
COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.

CNPJ.: 08.740.247/0001-56

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**, brasileira, natural de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1978, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.166.391-6 SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob o nº 258.037.838-38, residente e domiciliada na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Rito Nogueira Barbosa, nº 130, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 e **PAULO HENRIQUE ALVES**, brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75 residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Aparecida, nº 180, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória Cep 12.120-000, sob o nome empresarial de **RIO VALE BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35225008008 em sessão de 04/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.247/0001-56, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata

I - Altera-se o endereço residencial da sócia **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** da cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Rito Nogueira Barbosa nº 130 no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 para cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Paturis, nº 40, Condomínio Parque dos Pássaros, no bairro Centro, Cep.: 12.120-000

1102SP

20 02 18

17

II - Altera-se a qualificação do sócio **PAULO HENRIQUE ALVES** de brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75, residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Aparecida, nº 180, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 para brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75, residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Paturis, nº 40, Condomínio Parque dos Pássaros, no bairro Centro, Cep.: 12.120-000

III - A sócia **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**, acima qualificada, na condição de cedente, cede e transfere 11.280 (onze mil duzentas e oitenta) quotas de capital na sociedade para **PAULO HENRIQUE ALVES**, acima qualificado, declarando haver recebido, neste ato em moeda corrente a quantia de R\$ 11.280,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV - O sócio, **PAULO HENRIQUE ALVES**, na condição de cessionário da parte da cedente **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foi cedido e transferido pela cedente, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

V - O capital social que é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com o aumento de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), cada uma, passando a ser distribuído entre os sócios em:

FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES, 02 (Duas) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

PAULO HENRIQUE ALVES, 198 (Cento e Noventa e Oito) quotas, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);

Totalizando 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VI - O aumento do capital social é totalmente integralizado neste ato, proporcionalmente a cada sócio, sendo que R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) pelo aproveitamento da Reserva para Aumento de Capital, na forma da Legislação em vigor e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente nacional.

15/10

MINI MERCADO

DE BEBIDAS

VII - A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rodovia Pedro Celeste, nº 890, no bairro Aterrado, Cep.: 12.120-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

VIII - A sociedade resolve abrir duas filiais sendo:

- Filial 01, localizada na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória, Cep.: 12.120-000.

- Filial 02, localizada na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Divino Espírito Santo, nº 06, no bairro Ilha das Cobras, Cep.: 23.970-000.

IX - As filiais terão por objeto social as atividades de *MINI MERCADO* e *MERCEARIA*.

X - A sociedade altera seu nome empresarial de *RIO VALE BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA. - ME.* para *RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.*

XI - Altera-se o objeto da sociedade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, ACESSÓRIOS PARA GALÕES DE ÁGUA MINERAL E EMBALAGENS para COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; FOOD SERVICE; HORTIFRUTIGRANJEIRO; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRO-ELETRÔNICOS; ARTIGOS DE CAÇA E PESCA; CALÇADOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS DE PET SHOP; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, ARTIGOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS; PNEUS; ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E LUBRIFICANTES*

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de *RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.*

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, Rodovia Pedro Celeste, nº 890, no bairro Aterrado, Cep.: 12.120-000, filial 01 na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória, Cep.: 12.120-000, e filial 02 na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Divino Espírito Santo, nº 06, no bairro Ilha das Cobras, Cep.: 23.970-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

JUL 2015

16/8

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; FOOD SERVICE; HORTIFRUTIGRANJEIRO; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRO-ELETRÔNICOS; ARTIGOS DE CAÇA E PESCA; CALÇADOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS DE PET SHOP; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, ARTIGOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS; PNEUS; ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E LUBRIFICANTES** e filiais **MINI MERCADO** e **MERCEARIA**.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES, 02 (Duas) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

PAULO HENRIQUE ALVES, 198 (Cento e Noventa e Oito) quotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);

Totalizando 200 (Duzentas) quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

4.1 - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - A sociedade que teve seu início de atividades em 17/12/2010, terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelos sócios administradores **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES**, isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 9ª - Os sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES** realizarão uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

17/10

MOESP

MOESP

17

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

10.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos quotistas pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 14ª - Os sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, conforme o artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

Cláusula 15ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis


Cláusula 16ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

JUCESP
03 de 15

B/A

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo

Tremembé: 03 de Novembro de 2 014.



FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

PAULO HENRIQUE ALVES



Testemunhas:



Patricia Corrêa dos Santos
RG.: 27.568.759-4 SSP/SP



Frederico Gustavo Cortêa dos Santos
RG.: 33.100.952-3 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE FRENTE
CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
3590486632-6



JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRITTO
SOB O NÚMERO SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
49.501/15-0





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.740.247/0002-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2015
FILIAL			
NOME EMPRESARIAL RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAUBATE	NÚMERO 330	COMPLEMENTO	
CEP 12.120-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NOSSA SENHORA DA GLORIA	MUNICÍPIO TREMEMBE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (12) 3674-2649 / (12) 3674-1725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/02/2015** às **12:03:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 695.030.450.110	Situação: Ativo
CNPJ: 08.740.247/0002-37	Data da Inscrição no Estado: 06/02/2015
Nome Empresarial: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME	Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMERCIO EM GERAL LTDA. - ME
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 03/04/2007
CNPJ da Matriz: 08.740.247/0001-56
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 100.000,00
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/01/2011
Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
258.037.838-38	FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES	Sócio-Administrador	1,00 %	04/01/2011
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PATURIS				
Nº: 40				
CEP: 12.120-000				
Município: TREMEMBE				
Contato do Participante				
Telefone: (12)3674-2649				
e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR				
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PATURIS				
Nº: 40				
CEP: 12.120-000				
Município: TREMEMBE				
Contato do Participante				
Telefone: (12)3674-2649				
e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:	CNPJ: 08.740.247/0002-37	Data da Inscrição no Estado: 06/02/2015
	IE: 695.030.450.110	Data Início da IE: 06/02/2015
	NIRE: 359.0486632-6	
Situação Cadastral: Ativo		Data Início da Situação: 06/02/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa		
Tipo de Unidade: Unidade produtiva		Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não	Desde: 06/02/2015
CPR: 1200	Data Início da CPR: 06/02/2015
CPR-ST:	
47.12-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Data Início do CNAE Prin.: 06/02/2015
CNAE Secundários:	

2/0

DRT: DRT-03 - VALE DO PARAÍBA

Posto Fiscal: PF-10 - TAUBATÉ

Contabilista

CRC: ISP194043/0-5
 CPF/CNPJ: 251.908.098-11
 Nome: JAIRO RODRIGO CORREA DOS SANTOS
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 06/02/2015
 Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
 Logradouro: AV DA SAUDADE
 Nº: 127
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Telefone: (12)3674-2649
 e-mail:
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
 Logradouro: AV DA SAUDADE
 Nº: 157
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Telefone: (12)3672-1003
 e-mail:
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 UF: SP
 Fax:

Endereço do Estabelecimento


Logradouro: RUA TAUBATE
 Nº: 330
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Referência: SEM REFERENCIA.
 Data de Início do Endereço: 06/02/2015
 Complemento:
 Bairro: PARQUE NOSSA SENHORA DA GLORIA
 UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (12)3674-2649
 Fax: (12)3674-1725
 Telefone 2: (12)3674-1725
 e-mail: FJP.ASSECONT@TERRA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TAUBATE
 Nº: 330
 CEP: 12.120-000
 Município: TREMEMBE
 Referência: SEM REFERENCIA.
 Complemento:
 Bairro: PARQUE NOSSA SENHORA DA GLORIA
 UF: SP

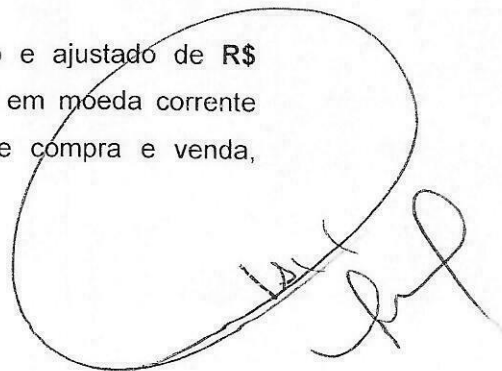


CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE
IMÓVEL RURAL:

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, comparecem de um lado, **Luiz Augusto Lasmar Manfredini**, brasileiro, casado com Gilcinea Rocha Medeiros Manfredini, portador do CI-RG nº 3.868.944-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.060.488-04, residente e domiciliado na Rua Belize, 214, Bairro da Vista Verde, São José dos Campos/SP, CEP 12.223-370 e **Lucia Maria Manfredini**, brasileira, casada com Marcio Frederico Santos, portadora do CI-RG nº 9.643.757, inscrita no CPF/MF sob o nº 917.071.108-91, residente e domiciliada na Rua Antonio Maria, 455, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, doravante denominados de **VENDEDORES**, e de outro lado, **Paulo Henrique Alves**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI-RG sob o nº 29.509.459-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.090.348-75 e **Fernanda Rondine de Santi Alves**, brasileira, casada, advogada, portadora do CI-RG sob o nº 29.166.391-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 258.037.838-38, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Paturis, 40, Condomínio Pq. Dos Pássaros, centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, doravante denominados de **COMPRADORES**, têm entre si justo e contratado inclusive em relação a seus herdeiros e sucessores os termos abaixo elencados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os VENDEDORES, na qualidade de proprietários e legítimos possuidores, a justo título, de UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Rural de Tremembé/SP, defronte a Rodovia Municipal Pedro Celete vendem aos COMPRADORES uma área total de 11.000 (onze mil metros quadrados), mediando 50 metros de testada (frente) para a rodovia, por 220 metros de extensão (comprimento), com 50 metros de fundos, conforme memorial descritivo e levantamento topográfico que segue anexo, assinado pelo engenheiro ambiental Leonardo Mateus Maia de Oliveira, CREA 506.355.9826. Imóvel este livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e vínculos, legais, judiciais, ou mesmo convencionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estipulado o preço certo e ajustado de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a serem pagos a vista em moeda corrente nacional no ato da assinatura do presente contrato de compra e venda, mediante recibo assinado pelos vendedores.



ATA DE PROTESTO DE
S. DE TAUBATÉ-SP
Escritura de Oliveira
evento

CLAUSULA TERCEIRA- Os VENDEDORES declaram que o imóvel objeto deste Contrato possui dívida junto ao Incra referente a impostos os quais deverão ser quitados pelos mesmos na data de assinatura do presente. Saliendo-se que a partir de então os COMPRADORES só se responsabilizam pelo pagamento de impostos junto ao INCRA, no tocante a área contratada, (11.000 metros quadrados).

CLÁUSULA QUARTA – A partir da presente data, todos os impostos e taxas, e seus acréscimos legais, que recaírem sobre o imóvel em questão, serão de responsabilidade dos COMPRADORES e por ele deverão ser pagos, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA QUINTA - Os COMPRADORES entram na posse do imóvel objeto do presente contrato, a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - Os COMPRADORES poderão fazer no imóvel quaisquer benfeitorias que julgarem necessárias, respeitando somente as posturas das autoridades competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Escritura definitiva do imóvel será outorgada em favor dos COMPRADORES ou de quem os mesmos indicarem, correndo as despesas por sua conta exclusiva, quando findar-se o processo de inventário em que o imóvel é objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Em caso de recusa da outorga da Escritura definitiva, terão os COMPRADORES o direito de requerer em Juízo a competente adjudicação compulsória do imóvel.

CLÁUSULA NONA - Os COMPRADORES obrigam-se a defender o imóvel ora vendido de qualquer ato de turbação ou esbulho.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os VENDEDORES declaram sob as penas da lei, civil e criminalmente, não haver sobre o imóvel objeto deste contrato, ação em trâmite, fundada em direitos reais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os COMPRADORES declaram ter conhecimento do estado geral do imóvel, da existência ou não arrendatários assumindo integral responsabilidade perante, e por sua retirada.

[Handwritten mark]

SE DE PROTESTO DE
DE PUBLICAÇÃO
DE OBRIGADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os VENDEDORES declaram sob as penas da lei, não estarem sujeitos às exigências do "Decreto 2.173/97 e da Lei nº 8.212/91, com referência a Previdência Social e ao Funrural .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Tremembé com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio que por ventura origine-se do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Tremembé, 06 de maio de 2013.

Vendedores:

4º Tabelião

4º Tabelião

[Signature]

Luiz Augusto Lasmari Manfredini

[Signature]

Gilcinea Rocha M. Manfredini

2º *[Signature]*

Lúcia Maria Manfredini

2º *[Signature]*

Márcio Frederico Santos

Compradores:

[Signature]
CAPITÓRIO

Paulo Henrique Alves

2º *[Signature]*

Fernanda R. de Santi Alves

Testemunhas:

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa
Av. Antônio de Toledo, 303 - Bosque dos Eucaliptos - CEP: 12233-001 - São José dos Campos/SP - Tel: (12) 3921-5155 - e-mail: 40cartorio@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: LUIZ AUGUSTO LASMAR MANFREDINI, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONOMICO, DOU FÉ.
São José dos Campos, 07 de junho de 2013. EM TEST. DA VERDADE. JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA - Tabelião
OTD. 1; VALOR R\$ R\$ 6,50 - Cód. [2010010009452100034793-0021]
Selo 1 Ato: 1006AA-0154177

AA412401 documento DER/2740126/2019 (009489)

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Bel. Jurandyr Eleuterio Barbosa
Av. Antônio de Toledo, 303 - Bosque dos Eucaliptos - CEP: 12233-001 - São José dos Campos/SP - Tel: (12) 3921-5155 - e-mail: 40cartorio@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: GILCINEA ROCHA VEZDEZOS MANFREDINI, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONOMICO, DOU FÉ.
São José dos Campos, 07 de junho de 2013. EM TEST. DA VERDADE. JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA - Tabelião
OTD. 1; VALOR R\$ R\$ 6,50 - Cód. [2002229710205900150565-0021]
Selo 1 Ato: 1006AA-0154453

AA412415001174 2026-35 / pg. 31

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SF
CRISTINA LIPARELLI
Fluorente Substituta

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9.543.757

09-10-1975




RECIBO DE DATAÇÃO

DATA: 09-10-1975

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELEULA DE IDENTIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: **MARIO MANFREDINI**

Nome da Mãe: **Hilda Lasmar Manfredini**

Localidade: **Taubaté-SP**

Data de Nascimento: **29-08-1954**

CPF: **917.071.108-91**

PROIBIDO PLASTIFICAR

552960944

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DETRAN-SP (SAO PAULO)

00445840929

SP538262036

DATA EMISSÃO: 01/03/2012

LOCAL: TREMEMBÉ, SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **LUCIA MARIA MANFREDINI**

CPF: **9643757 SSP/SP**

Data Nascimento: **29/12/1954**

Fluxo: **MARIO MANFREDINI**

Fluxo: **HILDA LASMAR MANFREDINI**

Registro: **01663326213**

Validade: **01/03/2017**

1ª Habilitação: **22/06/1990**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

LUCIA MARIA MANFREDINI SANTOS

29/12/1954

0868 9670 0191

TREMEMBÉ/SP

394

70883

18/04/2012

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

28

26/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUCIA MARIA MANFREDINI SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 29/12/1954 Nº INSCRIÇÃO 0868 9670 0191 ZONA 314 SESE/S 0063

MUNICÍPIO (UF) TREMEMBE/SP DATA DE PASSADO 16/04/2012

CUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIA MARIA MANFREDINI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9643757 SSP/SP

CPF 917.071.108-91 DATA NASCIMENTO 29/12/1954

FILIAÇÃO
MARIO MANFREDINI
HILDA LASMAR MANFREDINI

PERMISSÃO ACC CAT. AVE B

Nº REGISTRO 01663326213 VALIDADE 01/03/2017 1ª HABILITAÇÃO 22/06/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TREMEMBE, SP DATA EMISSÃO 01/03/2012

00445840929
SP538262036

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 552960944

PROIBIDO PLASTIFICAR 552960944

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

LUCIA MARIA MANFREDINI

Mario Manfredini

Hilda Lasmar Manfredini

Tremembe-SP

29-DEZ-1954

Assinatura do Portador: Lucia Maria Manfredini

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: MARCIO FREDERICO SANTOS
 Registro Nacional: 260414180-9
 Filiação: JUVENTINO MARTINS SANTOS
 BENEDICTA HENRIQUE SANTOS
 C.P.F.: 831.561.438-04 | Documento de Identidade: 6.108.028 SSP-SP | Tipo Sang.:
 Nascimento: 03/06/1954 | Naturalidade: ITAPETINGA | UF: SP | Nacionalidade: BRASILEIRA
 Crea de Registro: CREA-SP | Emissão: 05/02/2008 | Validade: 03/02/2013
 Ass. Presidente: [Assinatura]
 Registro no Crea: 0600552859



Título Profissional: Engenheiro Civil
 Ass. do Profissional: [Assinatura]
 Vale como Documento de Identidade a partir da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6783 de 07/05/75

MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MARCIO FREDERICO SANTOS
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 6108028 SSP/SP
 CPF: 831.561.438-04 | DATA NASCIMENTO: 03/06/1954
 Filiação: JUVENTINO MARTINS SANTOS
 OS
 BENEDICTA HENRIQUE SANTOS
 TOS
 Nº Registro: 00681573870 | Validade: 37/07/2014 | 1ª Habilitação: 06/05/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA - PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SAO PAULO, SP | DATA EMISSÃO: 24/07/2009
 59556600655
 SP397838557
 DETRAN-SP (SAO PAULO)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

REGISTRO GERAL: 6.108.028 | SAO PAULO: 22-set-971

CONFERENTE: [Assinatura]
 FOLEGAR DIREITO: [Assinatura]

SECRETARIA DA FISCALIA FEDERAL
 DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

NASCIMENTO: 03.06.54 | INSCRIÇÃO NO CPF: 831.561.438-04

CONTRIBUINTE: MARCIO FREDERICO SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: [Assinatura]

bilhetes de loterias autorizados pela CAIXA.
 Para sua segurança, adquira somente
 concursos. Para a validade do bilhete,
 confira os dados contidos no recibo de aposta,
 pois este é o único comprovante que o habilita a
 receber o prêmio. O prazo para receber o prêmio é
 de 90 dias, a contar da data de apuração do
 concurso.

S.A. CNPJ 02.302.100/0001-06
 ta. 530 I.E. 115.026.474.116
 Itaim SP Insc. Única Reg. Esp.
 ite.com.br Processo SF-5-13753/2000

Handwritten initials

Cliente / Endereço de Entrega LUCIA MARIA MANFREDINI RUA ANTONIO MARIA 455 12120-000 CENTRO / TREMEMBE - SP CLASSIFICAÇÃO: 110-RESIDENCIAL COD. IDENT. 0039722201 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258 TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V TRIFÁSICO ROTEIRO DE LEITURA: B03TR01M00213 NR Medidor: 12160215	Datas Emissão 04/04/2013 Apresentação 09/04/2013	Número da Instalação 39722201
	Central de Atendimento ao Cliente - 24h 0800 721 0123	Data de Vencimento 22/04/2013
		Conta do Mês Abril/2013

Atenção

Reservado ao Fisco: 13A9.2FE2.6AA5.63D2.93B8.5A9C.000D.DEC0 Referência de Débito Automático: 100397222013

Descrição de Consumo Nr do Medidor 12160215 Leitura Anterior 49.670 Leitura Atual 49.895 Const. Multiplicação 1,00000 Qtde Kwh mês 225,00					Período de Faturamento Leitura Anterior 05/03/2013 Leitura Atual 03/04/2013 Prev Próxima Leitura 06/05/2013 PREV. PRÓXIMA LEITURA	
Detalhes de Faturamento					Local de Consumo LUCIA MARIA MANFREDINI CNPJ/CPF/CI: 91707110891 RUA ANTONIO MARIA 455 12120-000 CENTRO / TREMEMBE - SP	
Descrição Consumo	Quantidade 225 KWH	Preço Médio 0,40880000	Total (R\$) 91,98			
Descrição Consumo LBV Doações - 0800-0555099 CIP-TREMEMBE Seguro	Quantidade 225 KWH	$\left(\begin{matrix} \text{TUSD} \\ 0,13529000 \end{matrix} + \begin{matrix} \text{TE} \\ 0,15057000 \end{matrix} \right) \times$	Tarifa (R\$) =	Total (R\$) 64,32 10,00 1,93 5,70		
Tributos PIS COFINS ICMS	B. Cálculo 91,98 91,98 91,98	X Aliquota 0,90% 4,17% 25,00%	= 	Total (R\$) 0,83 3,84 22,99		
Valor Total a Pagar R\$ 109,61					Consumo mês / kWh 225	

Atenção

Caro Cliente

Agradecemos a pontualidade no pagamento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA JUNT

8300-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN CARD NOTE LITH

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.827.057-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/SET/2004

NOME GILCINEA ROCHA MEDEIROS
MANFREDINI

FILIAÇÃO ADELIO ROCHA MEDEIROS
E NEIDE RIBEIRO MEDEIROS

NATURALIDADE S. SEBASTIÃO - SP DATA DE NASCIMENTO 19/ABR/1956

DOC ORIGEM TAUBATE - SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC: LV. 016 / FLS. 237 / N. 004640

CPE 026/48340/42 6. 20 Delegado Divisão

CARLOS ANTONIO G. DE SOUZA 4. Polícia DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO DIRETOR

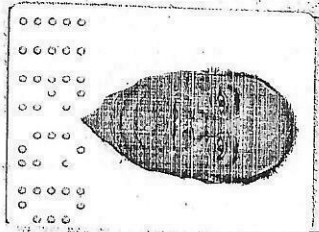
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6



POLEGAR DIREITO



Manfredini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTD.

REGISTRO GERAL

13.868.944-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/MAR/2004

NOME

LUIZ AUGUSTO LASMAR MANFREDINI

FILIAÇÃO

MÁRIO MANFREDINI

E

ILDA LASMAR MANFREDINI

NATURALIDADE

TAUBATÉ - SP

DATA DE NASCIMENTO

17/JAN/1957

DOC. ORIGEM

TAUBATÉ - SP

PRIMEIRO SUBDISTRITO

DC: V. 216 / FLS. 237 / N. 004640

CPF

97.9050/88/04

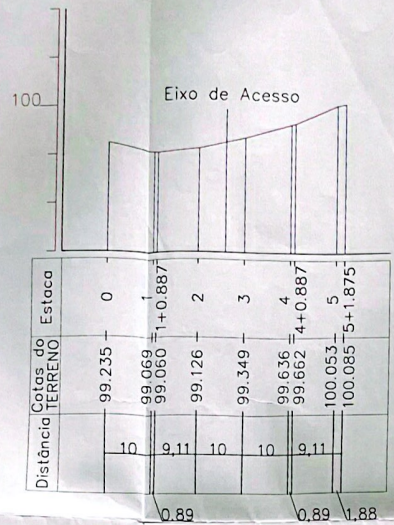
20 Delegado Divisão

CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA Diretor de Identificação - SP

LEINº 7.116 DE 29/08/83

CPE:

Perfil Longitudinal da Pista (desaceleração e aceleração)



ESCALA DO DESENHO: 1:200

LEGENDA

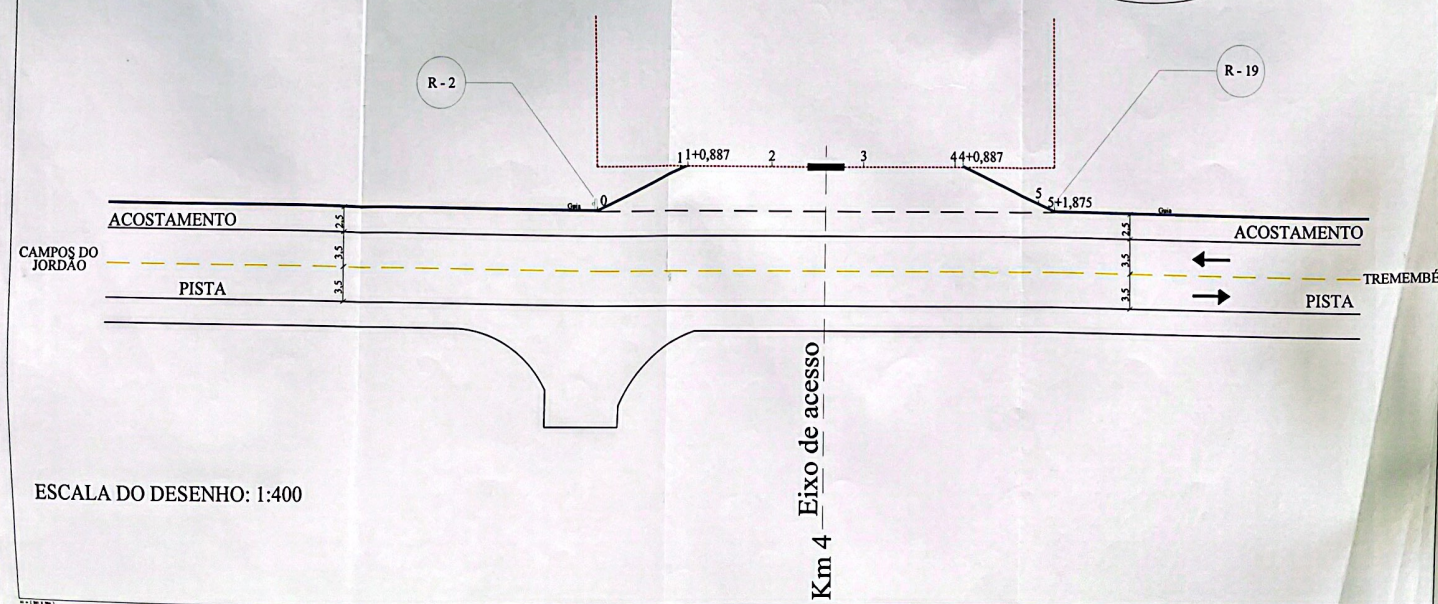
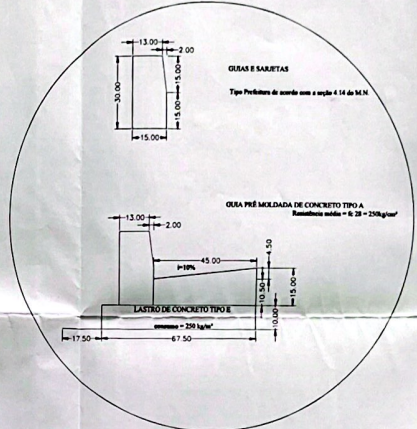
R-2
DE A PREFERÊNCIA
Dimensão = 1,00m

R-19
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
Dimensão = Ø 1,00m

OBS: Sinalização vertical e horizontal, deverão ser feitas de acordo com MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO DER

Sinalização vertical s/ escala

Detalhe da guia



ESCALA DO DESENHO: 1:400

COMPANHIA DE CONSULTORIA EM VISTO PC & 2
Projeto de Sinalização e sinalização de acordo com o Manual de Sinalização do DER
Data: 02/04/16
Eng. Responsável: Paulo Henrique Alves
CNPJ: 07.272.010/0001-01

SERVIÇO DE OPERAÇÕES
O presente projeto está em condições de ser aprovado.
S.C.B. CO. 4/16
E. C. 02/04/16
Diretor de O.C.B.

SECRETARIA REGIONAL DE TAUBATE OR. ADEB
Projeto aprovado de acordo com as normas do D.E.R.
Processo: TCA.001.206.1206
Data: 02/04/16
DIRETOR DA U.A.

Elaboração: **Arany Engenharia**
www.aranyengenharia.com
contato@aranyengenharia.com.br
Rua Henrique Alves, 225 - Sala 3
Tremembé - SP
(11) 3674-1799

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL FOLHA ÚNICA

Imóvel: RURAL
Proprietário: PAULO HENRIQUE ALVES
FERNANDA RONDINE DE SANTÍ ALVES
Endereço: RODOVIA PEDRO CELETE
Bairro: ATERRADO
Município: TREMEMBÉ Estado: SP
Data: 06/04/2016 Escala: 1:1.000

SITUAÇÃO SEM ESCALA

Proprietários:
Paulo Henrique Alves
CPF: 199.090.348-73
Fernanda Rondine de Santí Alves
CPF: 228.037.818-33
Responsável Técnico:
Paulo Henrique Rodrigues Pereira
CPF: 046.196.022-99
Régulo Pereira Evangelista Lima Neto
CNPJ: 07.272.010/0001-01

QUADRO DE CONVENÇÕES



REF: EXP. 004161/17/DR.6/2016.

Inter: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES.

COM-GS-090/2016

SR. GERENTE GERAL

ASSUNTO: Solicita autorização para implantação de acesso a estabelecimento tipo indústria.

LOCAL: SPA. 017/123- Km. 03+950/LE- Trecho: SP. 123 – Tremembé.

APRECIACÃO:

- 1- Solicita a interessada autorização para abertura de acesso a um estabelecimento Industrial tipo BARRACÃO, anexando para isto os documentos exigidos pela Norma.
- 2- Devido a frente do terreno ser curta, a projeção do acesso será em cima da metragem existente de 50m, a qual já teve o aval do Sr. Diretor Regional.
- 3- Esta Gerência examinou a documentação e projeto, e concluiu que nada obsta quanto a sua autorização desde que:
 - a) Assine o TCA.
 - b) Recolha aos cofres do Estado a quantia de 20 ufesp.
 - c) Sinalize o local quando do início da obra.
 - d) Não deixe material ou ferramentas no acostamento.
 - e) Não modifique a finalidade do acesso.
 - f) Comunique a UBA para fiscalização do início e fim das obras.
- 4- O ofício a interessada deve ser entregue pela DR.6, no endereço de fls. 02.

CONCLUSÃO: Assunto informado.

UBA-TBT. 2, 08 de abril de 2016

ENG.º IRINEU LAURENTINO
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DE SEGURANÇA



SR. DIRETOR DO SC.6:

Face à exposição constante no anverso da Gerência de segurança desta Unidade, com a qual estou de acordo, transmito à V. Sª o presente para as providencias que couberem.

UBA-TBT.2, 08 de abril de 2016

Antônio Moreira Junior
Engº Antonio Moreira Junior
Gerente Geral

UBA/TBT.2	
Saida nº	1617
	08/04/16
	<i>natalia</i>
	Funcionário(a)

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Entrada nº <u>65</u>
08 ABR 2016
<i>[Assinatura]</i>
Funcionário



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Expediente nº 004161/17/DR.6/2016

Interº FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES.

COM-SC.6-090-08/04/2016

SENHOR DIRETOR DA DR.6:

ASSUNTO: Solicita autorização para melhoria de acesso para atender indústria.

LOCAL: SPA.017/123, km 03+950m/L.E.
Trecho: SP.123 /Tremembé

APRECIÇÃO: 1 - O interessado solicitou autorização para abertura de acesso a loteamento industrial na SP e no quilômetro citado acima.
2- Nossos técnicos inspecionaram o local, a documentação apresentada e julgaram que nada obsta a autorização, desde que:

- a) Recolha o valor de 20 UFESP.
- b) Assinar e cumprir integralmente o disposto no respectivo TCA.
- c) Não descaracterize a finalidade do acesso.
- d) Sinalize bem o local quando da execução das obras.
- e) Comunique a UBA quando iniciar e terminar os trabalhos.
- f) Não deixe material ou equipamentos sobre a pista/acostamento.

CONCLUSÃO: Sobe o presente para conhecimento e demais fins.

SC.6, 08 de Abril de 2016.

**ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DO SC.6**

20 UFESP



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPEDIENTE Nº 004161/17/DR.6/2016
INTER.: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

À vista das informações prestadas pela UBA-TBT.2 (COM-GS-090/2016 - fl. 32), ratificadas pelo Diretor do SC.6 (COM-SC.6-090-08/4/2016 - fl. 33), **AUTORIZO:**

- a) Melhoria de acesso para atender indústria na **SPA 017/123 - km 3+950m, LE, trecho SP 123/Tremembé.**
- b) Lavratura de um Termo de Compromisso e de Autorização correspondente, **no qual deverá constar as observações constante nas COMs acima citadas.**
- c) Emissão de Boleto Bancário no valor de **20 UFESPs** (referente ao item 05.01 - Tabela 3 da **Portaria SUP/DER-088, de 28/12/2015**).

À CLA.6:

1. Oficiar o interessado notificando-o da autorização e solicitando-lhe providências quanto à retirada do Boleto Bancário para pagamento e assinatura do TCA.
2. Juntar cópia do nosso ofício assinado e, após as providências de praxe, devolver ao SC.6 para ciência e fiscalização por parte UBA TBT.2.

DR.6, 11 de abril de 2016


ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA DR.6

fas.-



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

35
4

Processo	Número: EXP. 004161/17/DR.06/2016	Prefixo
	Interº.: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES	

SENHOR CHEFE DA CLA.6

Informamos que emitimos o boleto nº 0000432154.

Isto posto, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente, solicitando as demais providências.

TFA.6, 11 de abril de 2016

Márcia Vânia de O. S. Nunes
Chefe II



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

76

Cobrança Integrada BB

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02019.907001 00432.154185 2 67710000047100

Local de pagamento					Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento
Cedente					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP - DR06		21/04/2016
CNPJ					43.052.497/0006-09		Agência / Conta Cedente
06518-8/0000131084-4					Data documento		Nosso Número
11/04/2016					Número do documento		20199070000432154
Espécie doc.					RC		Valor Documento
Aceite N					11/04/2016		471,00
Data processamento					11/04/2016		
Uso do Banco					Carteira		
18					Espécie		
R\$					Quantidade		
Valor					X		
Instruções					Cód. Área Emitente: DR060003248		(-) Desconto / Abatimento
Tipo de serviço: Autorização de Acesso					Processo: EXP.004161/17/DR.06/2016		(-) Outras deduções
Especificação:					RECOLHIMENTO REF. AUT. P/ IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO KM.3+950M, LADO ESQUERDO, SPA 017/123, TRECHO 123/TREMEMBÉ. TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO Nº 008 DE 11/04/2016.		(+) Mora / Multa
Atenção: não receber após vencimento.							(+) Outros acréscimos
Sacado					CNPJ/CPF		(=) Valor cobrado
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES					258.037.838-38		

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02019.907001 00432.154185 2 67710000047100

Local de pagamento					Pagável em qualquer Banco até o vencimento		Vencimento
Cedente					DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP - DR06		21/04/2016
CNPJ					43.052.497/0006-09		Agência / Conta Cedente
06518-8/0000131084-4					Data documento		Nosso Número
11/04/2016					Número do documento		20199070000432154
Espécie doc.					RC		Valor Documento
Aceite N					11/04/2016		471,00
Data processamento					11/04/2016		
Uso do Banco					Carteira		
18					Espécie		
R\$					Quantidade		
Valor					X		
Instruções					Cód. Área Emitente: DR060003248		(-) Desconto / Abatimento
Tipo de serviço: Autorização de Acesso					Processo: EXP.004161/17/DR.06/2016		(-) Outras deduções
Especificação:					RECOLHIMENTO REF. AUT. P/ IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO KM.3+950M, LADO ESQUERDO, SPA 017/123, TRECHO 123/TREMEMBÉ. TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO Nº 008 DE 11/04/2016.		(+) Mora / Multa
Atenção: não receber após vencimento.							(+) Outros acréscimos
Sacado					CNPJ/CPF		(=) Valor cobrado
FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES					258.037.838-38		

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO





AUTO-ATENDIMENTO - vila sao jose
DATA: 11/04/2016 HORA: 15:29:15
TERMINAL: 32721004 CONTROLE: 327210040373

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CONTA DEBITADA: 1817 001.00021272-8
NOME: VAGNER LEANDRO DE LIMA

NOME DO BANCO:
BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO	:	21/04/2016
DATA DO PAGAMENTO	:	11/04/2016
VALOR DO DOCUMENTO	:	471,00
VALOR JUROS	:	0,00
VALOR IOF	:	0,00
VALOR MULTA	:	0,00
VALOR DESCONTO	:	0,00
VALOR ABATIMENTO	:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	:	471,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000036671

Representação Numérica do Código de Barras
0019000009 02019907001 00432154185 2
67710000047100

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 - CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: (12) 3634.6900 - FAX: (12) 3633-3854

37
a

Taubaté, 11 de abril de 2016

OFC-DR.6-164/2016

REF: Expediente nº 004161/17/DR.06/2016

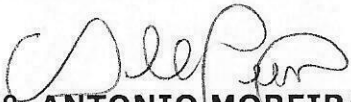
(Autorização para implantação de acesso a estabelecimento tipo indústria SP 017/123 - km 03+950m, lado esquerdo, trecho: SP.123 - Tremembé).

Prezada Senhora

Vimos pelo presente informar, que após análise de nossos órgãos técnicos competentes, a solicitação contida no Expediente em referência, foi deferida.

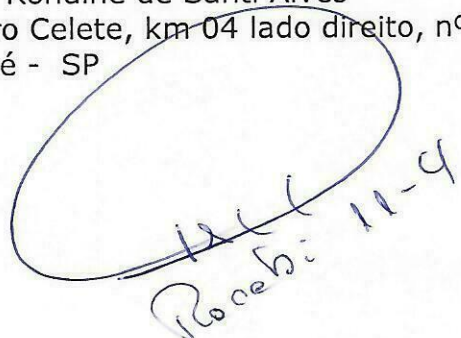
Outrossim, solicitamos a presença de Vossa Senhoria ou representante devidamente credenciado, nesta Divisão Regional, no endereço acima, a fim de retirar o Boleto Bancário no valor **20 UFESPs** (referente ao item 05.01- Tabela 3 da Portaria **SUP/DER-088, de 28/12/2015**), para pagamento bem como proceder assinatura do **TCA nº 008/DR.06/2016**.

Atenciosamente.


ENGº. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
MATRÍCULA Nº 19.791

Ilma. Senhora
Fernanda Rondine de Santi Alves
Rod. Pedro Celete, km 04 lado direito, nº 890
Tremembé - SP

JJ/alt


Recebido: 11-4



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO Nº 008/DR.06/2016
EXPEDIENTE Nº004160/17/DR.06/2016 LIVRO Nº43 FLS.006 - DATA: 11/04/2016

PARTES:

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, a seguir designado DER, representado neste ato pelo ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR, RG nº 16.583.206, DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DO DER/ TAUBATÉ e de outro lado, o Senhora FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES, RG. 29.166.391-6 CPF. Nº 258.037.838-38.

OBJETO:

Autorização para implantação de acesso a estabelecimento tipo indústria SP 017/123 - km 03+950m, lado esquerdo, trecho: SP.123 - Tremembé.

CONDIÇÕES:

2. A interessada obrigará-se à execução do acesso dentro das normas vigentes deste Departamento.
3. As obras ou modificação de obras, bem como todos e quaisquer serviços de construção, de conservação, de sinalização e de manutenção, que se fizerem necessárias por qualquer motivo, inclusive por conveniência do DER, deverão ser executados pela interessada sem ônus para a Autarquia.
4. De conformidade com o disposto acima, deverão ser executados, sempre que necessário e independentemente de aviso ao DER os seguintes serviços:
 - a) desobstrução das obras de drenagem eventualmente existente no percurso da faixa de domínio;
 - b) regularização da faixa de domínio, de ambos os lados, desde cinquenta metros antes até cinquenta metros depois do local do acesso à plataforma, com limpezas e regularização dos acostamentos.
5. Nunca e em hipótese alguma poderá ser usada a tubulação da estrada para esgotos, ou quaisquer outro tipo de ocupação, o que implicará no fechamento imediato do acesso.
6. A interessada responde com exclusividade por acidentes que eventualmente ocorram em virtude da construção ou do uso inadequado que vier a fazer do acesso ora autorizado.

“Segue fls.02



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TCA Nº008/DR.6/2016 - fls.02

7. O uso do acesso, objeto deste Termo é autorizado exclusivamente para fins solicitados, sendo vedado à serventia para quaisquer outras finalidades, inclusive **COMERCIAL** e **INDUSTRIAL**.

8. A interessada deverá manter sinalização preventiva antes de iniciar as obras e durante os trabalhos de construção do acesso; implantar a sinalização de acordo com o projeto aprovado, não deixar material ou equipamentos sobre a pista/acostamento, bem como comunicar ao DER quanto ao início e fim das obras.

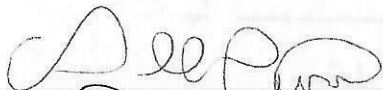
9. A interessada deverá solicitar por escrito a vistoria do DER após a conclusão da obra para ser liberado o acesso.

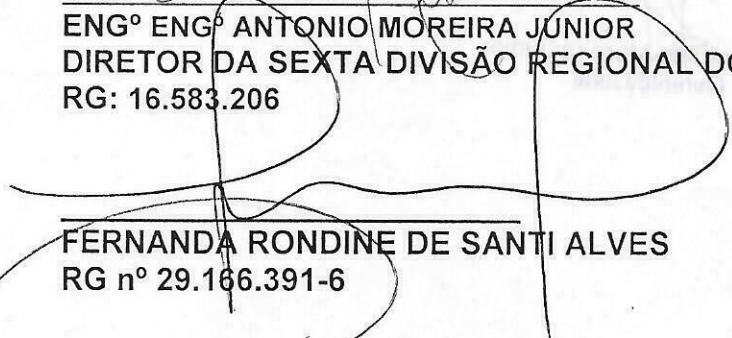
10. No caso de transferência da propriedade seja por venda ou qualquer outro motivo, o novo proprietário ficará vinculado às condições deste Termo de Compromisso, devendo isso constar do documento de transmissão.


11. Fazem parte integrante deste Termo o pedido de autorização e seus anexos.

12. A interessada terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, a partir da data da autorização, findo o qual será automaticamente cancelada, devendo à interessada solicitar novo pedido de abertura do acesso, se houver interesse.

O início da execução dos serviços de abertura do acesso somente poderá ser feito após a assinatura deste Termo, assim como sua liberação final para uso dependerá de vistoria prévia pelo DER, o que fiscalizará observando se o mesmo está dentro das normas vigentes e ora compromissadas. Lavrado em 01 via e em duas folhas aos **onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis**, que lido e achado perante as partes e testemunhas é por todos assinados.


ENGº ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DO DER/ TAUBATÉ
RG: 16.583.206


FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES
RG nº 29.166.391-6


TESTEMUNHA
RG: 29509459 - A


TESTEMUNHA
RG: 8279947

Sr. DIRETOR DO SC.6

Tomada as providências por parte desta Seção e tendo em vista o despacho de fls. 34 "2" do Sr. Diretor REGIONAL encaminhamos o(s) presente(s).

CLA.6, 11 / ABRIL / 20 16

José Carlos da Cruz
Chefe da CLA.6

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Entrada nº <u>644</u>
<u>12</u> ABR 2016
Funcionário <u>[assinatura]</u>

1 RCG.2,

Para fiscalização.

SC.0 12 DE 04 DE 16

[assinatura]
Eng.º Antonio Moreira Junior
Diretor do SC.6

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
<u>13</u> ABR 2016
Funcionário <u>[assinatura]</u>

UBA/TBT.2
Entrada nº <u>1625</u>
<u>14 / 04 / 16</u>
<u>Natalia</u>
Funcionário(a)

senhor Gerente de Segurança
Sra. Mairianna

UBA/TBT.2 14 / 04 / 16

[assinatura]
Eng.º Antonio Moreira Junior
Gerente Geral

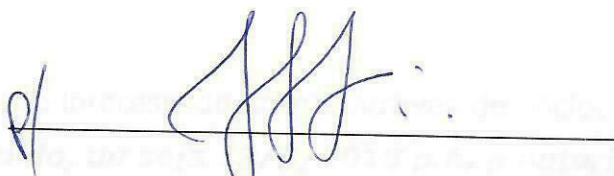
UBA/TBT.2
Saída nº <u>3179</u>
<u>13 / 09 / 17</u>
<u>Natalia</u>
Funcionário(a)

Ref.: Expediente nº 004161/17/DR.6/2016

Autorização para implantação de acesso industrial no km 3+950m, lado esquerdo da SPA 017/123, trecho SP 123/Tremembé.

Tendo em vista problemas econômicos que o país se encontra, venho por meio deste solicitar a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços de abertura de acesso.

Taubaté, 13 de setembro de 2017



Fernanda Rondine de Santi Alves





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 - CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: (12) 3634.6900 - FAX: (12) 3633-3854

42
4

Taubaté, 13 de setembro de 2017

OFC-DR.6-326/2017

Ref.: Expediente nº 004161/17/DR.06/2016


(Autorização para implantação de acesso a estabelecimento tipo indústria SPA 017/123 - km 03+950m, lado esquerdo, trecho: SP.123 - Tremembé).

Prezada Senhora

Em atenção ao Expediente supra referido, vimos pelo presente informar que **AUTORIZAMOS**, a prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução dos serviços objeto do Termo de Compromisso e de Autorização nº 008/DR.06/2016, a contar de 13/9/2017.


Salientamos ainda que, findo o prazo concedido, ou seja, **13/3/2018** p.f., a autorização será cancelada, devendo Vossa Senhoria solicitar novo pedido de abertura de acesso, se houver interesse.

Atenciosamente.


ENG.º ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
MATRÍCULA Nº 19.791

Ilma. Sr^a.
Fernanda Rondine de Santi Alves
Rodovia Pedro Celete, km 04 lado direito nº 890
Tremembé SP

AMJ/jc

RECEBIDO
Em 13/09/17

NOME
22224962
RG



Sr. SC.6/RC6.2.

Tomada as providências por parte
desta Seção e tendo em vista o despacho de
fls. 41-20 da Sr. Diretora Regional
encaminha

13 09 / 20 17

José Carlos da Cruz
ENCARREGADO II

UBA/TET/2
Entrada nº 3183
11 09 17
Waleia

RES. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEÇÃO DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.S
MATRÍCULA Nº 19.707





43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
DE TAUBATÉ

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019

Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILOMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: NESTA DATA, EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO UNIFICADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES - SPDOC, INSTITUÍDO PELA DTM- SUP/DER- 008-06/06/2019, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 63.936, DE 17/12/2018, ESTE DOCUMENTO 004161/17/0000/00/2016 TERÁ SUA CONTINUIDADE REALIZADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO DER/2740126/2019.

Data do Despacho/Instrução: 30/9/2019


IRINEU LAURENTINO

ENGENHEIRO CHEFE

RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE
CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ

30/9/2019 15:12:02

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - SARA VIVIANE DE MOURA SANTOS - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO -
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ - 30/09/2019 15:12



44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE
TAUBATÉ

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data, atendendo à solicitação de IRINEU LAURENTINO - ENGENHEIRO CHEFE, incorporou-se a este 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA de nº 2740126/2019, o(s) documento(s):

Seq.	Protocolo		Documento	
	Nº	Ano	Código	Nome
1	2740542	2019	0043.006.01.10.004	EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

Sara Viviane de Moura Santos
SARA VIVIANE DE MOURA SANTOS

RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ
30/9/2019 15:15:53



45

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE
TAUBATÉ

FOLHA LÍDER



2 7 4 0 5 4 2 / 2 0 1 9

DER/2740542/2019

INTERESSADO: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES
LOCALIDADE: TREMEMBÉ/SP
DOCUMENTO: 0043.006.01.10.004 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS (06) SEIS MESES A PARTIR DESTA DATA.

SISTEMA LEGADO: NCPB DER - 066649/07/0000/00/2018

DATA DO DOCUMENTO: 30/09/2019

Volume: 1

Cadastrado por: **SARA VIVIANE DE MOURA SANTOS**
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE
CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ

Out
46

ILMO SR. DIRETOR REGIONAL DA DR6-TAUBATE/SP.

Eu, Fernanda Rondine de Santi Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 258.037.838-38, domiciliada na Rodovia Pedro Celete, KM 04, lado direito, número 890, Tremembé/SP, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais **(06) seis meses** a partir da presente data para executar as modificações ora requeridas pelo DER.

Salienta-se que referido prazo esta sendo requerido tendo em vista a inversão da rede elétrica pública com constantes obras da edp bandeirantes em frente ao meu comercio, impedindo assim, de fazer as obras de acesso. Referidas obras ainda estão em andamento gerando um grande incômodo e prejuízo a empresa (Rio Vale).

Diante do exposto Requer a V. Senhoria a **prorrogação de prazo** por mais (06) meses para tomada de providências cabíveis.

Tremembe, 23 de outubro de 2018.


Fernanda Rondine de Santi Alves
CPF/MF: 258.037.838-38

Daniel 991020116



66649

1110 5011P

UBA/TBT 2
Entrada nº 3685
26 / 10 / 2018
Souza

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
25 OUT 2018

Frg. Antonio Moreira Junior

SC.6 25 DE 10 DE 2018
Jorge

PARA PROVIDÊNCIA

20.6.2

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Entrada nº 1396
25 OUT 2018
Funcionario

Exp. Moreira Junior

2018. Outubro

De ordem do Sr. Diretor da DRE
João S. C.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

048
047

COMUNICAÇÃO : 247/2018
PROTOCOLO Nº : 004161/17/DR.6/2016
INTERESSADO : FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES



DESTINATÁRIO: SR. DIRETOR DO SC.6

APRECIÇÃO:

- 1- Solicita a interessada através do protocolo 066649/07/DER/18, prorrogação de prazo para início das obras de acesso industrial, no Km. 03+950/LE da SPA. 017/123, autorizada pelo expediente acima epigrafado.
- 2- O Sr. Diretor Regional já concedeu uma prorrogação em 13/09/17, encerrando-se em 13/03/18.
- 3- Alega a interessada que as obras de mudança de rede elétrica da EDP Bandeirantes no trecho, estaria prejudicando o início das obras.
- 4- Fica a critério do Sr. Diretor Regional analisar o pedido e definir sobre um novo prazo ou se manterá o cancelamento.
- 5- O Protocolo nº 066649/07/DER/18 foi incorporado ao Expediente 004161/17/DR.6/16.

Taubaté, 26 de novembro de 2018



ENGº IRINEU LAURENTINO
CHEFE DA RC6.2

IL/sf.

UBA/TBT.2
Saída nº 3694
27 / 11 / 2018
Souza
Funcionário(a)

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
 Entrada nº _____
 1535
 28 NOV 2018

 Funcionário

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1- Solicita a intervenção através do processo de manutenção de emergência para a realização de obras de conservação de emergência no km 03+000 da BR-015/23, visando a melhoria das condições de trafegabilidade.

2- O Sr. Diretor Regional de Engenharia de Transportes em 12/09/18 encaminhou em 12/09/18.

3- Após a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica, bem como a elaboração do projeto executivo, a obra será executada.

4- Para a execução da obra, deverá ser elaborado o projeto executivo e submetido para análise e aprovação do Conselho de Administração.

5- O Protocolo de 00000/2018 foi encaminhado ao Departamento de Engenharia de Transportes em 12/09/18.

Assinado em 26 de novembro de 2018

[Handwritten signature]

UBA/RTS
 26/11/18
 07/11/18



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.	Rubrica
046	mel

048

EXPEDIENTE Nº 004161/17/DR.06/2016
INTERº FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Assunto: Solicita autorização para implantação de acesso industrial no km 003+950m, lado esquerdo da SPA-017/123, trecho SP-123/ Tremembé.

SR. DIRETOR DA DR.6

Em atenção a solicitação, não vemos óbices quanto a prorrogação de prazo para início das obras de acesso industrial, no km 003+950m LE da SPA-017/123, trecho SP-123/ Tremembé.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para demais providências.

SC.6, 29 de Novembro de 2018

ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DO SC.6

RAS/mlm





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPEDIENTE Nº 004161/17/DR.6/2016
INTER.: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Tendo em vista o requerido pela interessada à fls. 44,
AUTORIZO a prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução dos serviços objeto do **Termo de Compromisso e de Autorização nº 008/DR6/2017** (fls.38/39), **a contar de 30/11/2018**

À CLA.6:

- 1- Dar ciência ao interessado acima, através de ofício; **salientando que findo o prazo concedido, ou seja 30/5/2019 p.f., a autorização será cancelada.**
- 2- Juntar cópia do nosso ofício assinado e encaminhar o presente ao SC.6 para conhecimento e fiscalização por parte da RC6.2.

DR.6, 30 de novembro de 2018

ENGº ANTONIO MOREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA DR.6

AMJ/fas.-



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ - DR.6
RUA ARMANDO DE MOURA 41 - JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 - CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: (12) 3634.6900 - FAX: (12) 3633-3854

Taubaté, 03 de dezembro de 2018

OFC-DR.6-397/2018

Ref.:Expediente nº 004161/17/DR.06/2016

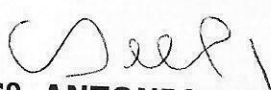
(Autorização para implantação de acesso a estabelecimento tipo indústria SPA 017/123 - km 03+950m, lado esquerdo, trecho: SP.123 - Tremembé).

Prezada Senhora

Em atenção ao Expediente supra referido, vimos pelo presente informar que **AUTORIZAMOS**, a prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução dos serviços objeto do Termo de Compromisso e de Autorização nº **008/DR.06/2017**, a contar de **30/11/2018**.

Salientamos ainda que, findo o prazo concedido, ou seja, **30/5/2019** p.f., a autorização será cancelada, devendo Vossa Senhoria solicitar novo pedido de abertura de acesso, se houver interesse.

Atenciosamente.


ENG.º. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
MATRÍCULA Nº 19.791

Ilma. Srª.
Fernanda Rondine de Santi Alves
Rodovia Pedro Celete, km 04 lado direito nº 890
Tremembé SP
12120-000

AMJ/jc

Sr. Diego do SC6:
Tomada as providências por parte desta Seção e tendo em vista o despacho de fls. reto do Sr. Diretor Requer encaminhamos o presente.

CLA.6, 19 / 12 / 2018

José Carlos da Cruz
ENCARREGADO II

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Entrada nº <u>1713</u>
20 DEZ 2018
Funcionário

1 20.6.2

PARA CONHECIMENTO E JEMINIS FIN.

[Handwritten Signature]

SC.6 20 DE 12 DE 2018

[Handwritten Signature]
Eng.º Antonio Moreira Junior
Diretor do SC.6

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
<u>21 / 12 / 18</u>
Funcionário

UBA/WBT 2
Entrada nº <u>3742</u>
<u>27 / 12 / 18</u>
<u>Sara</u>
Funcionário



51
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
DE TAUBATÉ

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019

Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILÔMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: ENCAMINHAMOS A PEDIDO.

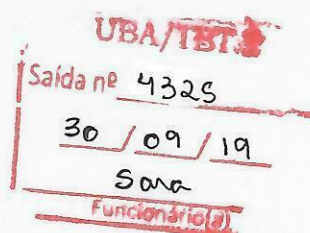
Data do Despacho/Instrução: 30/9/2019


IRINEU LAURENTINO

ENGENHEIRO CHEFE

RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE
CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ

30/9/2019 15:29:45





52

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

TERMO DE INCORPORAÇÃO

Nesta data, atendendo à solicitação de ENGº ANTONIO MOREIRA JÚNIOR - DIRETOR REGIONAL, incorporou-se a este 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA de nº 2740126/2019, o(s) documento(s):

Seq.	Protocolo		Documento	
	Nº	Ano	Código	Nome
1	2651263	2019	0043.001.01.04.002	EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Brenda
BRENDA ALANA RODRIGUES
DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ
30/9/2019 16:54:51



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

FOLHA LÍDER



DER/2651263/2019

INTERESSADO: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS
LOCALIDADE: TREMEMBÉ/SP
DOCUMENTO: 0043.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES, ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

DATA DO DOCUMENTO: 19/09/2019

Volume: **1**

Cadastrado por: **PATRICIA CARMEN CHAGAS VIEIRA**
SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

ILMO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM .



RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS
LTDA, CNPJ 08.740.247/0001-56, neste ato representada por sua sócia proprietária
Fernanda Rondine de Santi Alves, vem á presença de Vossa Senhoria requer
PRORROGAÇÃO DE PRAZO para cumprimento dos requisitos ora exigidos pelo
seguinte exposto:

- a) A empresa supracitada atua no ramo de comercio de bebidas/alimentos na cidade de Tremembe/SP há mais de 16 anos;
- b) Há mais de um ano tenta juntamente com a Prefeitura Municipal a ampliação do CNAE da empresa sendo contestada pela mesma;
- c) Salientando-se que em uma das vezes em que efetuou o requerimento administrativo teve que assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) que previa inclusive multa pecuniária senão regularizasse um projeto junto ao DER de regularização de rotatória e área de escape frente a empresa;
- d) Cumpre ressaltar que referido projeto não foi concluído devido a EDP Bandeirantes colocar bem na frente da empresa 03 postes de energia mais rede elétrica que beneficiou todos os moradores do bairro em que a empresa esta localizada;
- e) Tornou-se economicamente inviável para empresa e está acarretando inúmeros prejuízos a mesma, vez que, sem a adequação do CNAE na Junta Comercial e Prefeitura não pode comercializar vários produtos que são necessários a sua manutenção no mercado.

Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para tomada de providências cabíveis.

Pede deferimento.

Tremembé, 20 setembro de 2019.

Rio Vale Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda

CNPJ 08.740.247/0001-56

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
 Entrada nº 1446
 19 SET 2019
 Funcionário

ILMO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS
 LTDA, CNPJ 08.740.247/0001-88, neste ato representada por sua sócia proprietária
 Fernanda Rondoni de Sant'Anna, vem à presença de Vossa Senhoria requer
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO para cumprimento dos requisitos ora exigidos pelo
 seguinte exposto:

- a) A empresa especializada atua no ramo de comércio de pedistalamentos na
 cidade de Trémopolis há mais de 18 anos;
- b) Há mais de um ano tenta juntamente com a Prefeitura Municipal a ampliação
 do CNAE da empresa sendo contestada pela mesma;
- c) Salientando-se que em uma das vezes em que efetuou o requerimento
 administrativo teve que assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)
 que previa inclusive multa pecuniária sendo regularizadas um projeto junto ao
 DER de regularização de loteiras e área de escape frente a empresa;
- d) Cumprir ressaltar que referido projeto não foi concluído devido a EDP
 Bandinantes colocar pain na frente da empresa 03 postes de energia mais
 rede elétrica que prejudicou todos os motores do paino est que a empresa
 esta localizada;
- e) Tomou-se economicamente inviável para empresa e está ocorrendo
 inúmeros prejuízos a mesma, vez que, sem a adequação do CNAE na Junta
 Comercial e Prefeitura não pode comercializar vários produtos que são
 necessários a sua manutenção no mercado.

Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para
 tomada de providências cabíveis.

Pede deslhanço.

Tremopolis, 20 setembro de 2019
 Rio Vale Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda
 CNPJ 08.740.247/0001-88

ILMO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM .

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS
LTDA, CNPJ 08.740.247/0001-56, neste ato representada por sua sócia proprietária
Fernanda Rondine de Santi Alves, vem á presença de Vossa Senhoria requer
PRORROGAÇÃO DE PRAZO para cumprimento dos requisitos ora exigidos pelo
seguinte exposto:

- a) A empresa supracitada atua no ramo de comercio de bebidas/alimentos na cidade de Tremembe/SP há mais de 16 anos;
- b) Há mais de um ano tenta juntamente com a Prefeitura Municipal a ampliação do CNAE da empresa sendo contestada pela mesma;
- c) Saliendo-se que em uma das vezes em que efetuou o requerimento administrativo teve que assinar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) que previa inclusive multa pecuniária senão regularizasse um projeto junto ao DER de regularização de rotatória e área de escape frente a empresa;
- d) Cumpre ressaltar que referido projeto não foi concluido devido a EDP Bandeirantes colocar bem na frente da empresa 03 postes de energia mais rede elétrica que beneficiou todos os moradores do bairro em que a empresa esta localizada;
- e) Tornou-se economicamente inviável para empresa e está acarretando inúmeros prejuízos a mesma, vez que, sem a adequação do CNAE na Junta Comercial e Prefeitura não pode comercializar vários produtos que são necessários a sua manutenção no mercado.

Diante do exposto, requer de Vossa Senhoria a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para tomada de providências cabíveis.

Pede deferimento.

Tremembé, 20 setembro de 2019.

Rio Vale Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda

CNPJ 08.740.247/0001-56



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2651263/2019

Documento: 0043.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES,
ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS.

Interessado: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS

Decisão/Providência: RC6.2, PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

Data do Despacho/Instrução: 20/9/2019

ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR

DIRETOR DO SC.06

SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

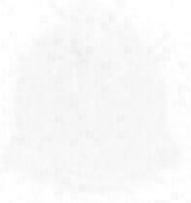
20/9/2019 11:37:38

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - CIRLENE UEHARA LIMA - ENGENHEIRA - SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES - 20/09/2019 11:37

UBA/TBTE
4313
23/09/19
Sara

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA



REQUERENTE: [Faint text]
REQUERIMENTO Nº: [Faint text]
DATA DE RECEBIMENTO: [Faint text]
VALOR: [Faint text]

[Handwritten signature]
[Faint text]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
DE TAUBATÉ

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2651263/2019

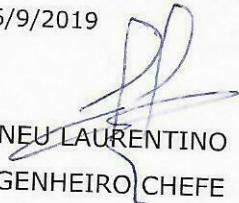
Documento: 0043.001.01.04.002 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES,
ORDENS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS

Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS.

Interessado: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS

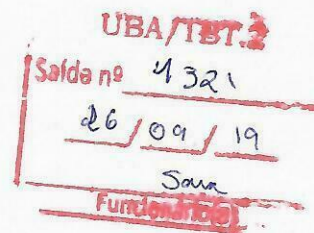
Decisão/Providência: ENCAMINHAMOS O REFERIDO PROTOCOLO QUE NOS FOI
SOLICITADO.

Data do Despacho/Instrução: 26/9/2019


IRINEU LAURENTINO
ENGENHEIRO CHEFE

RC.06.2_SEÇÃO DE RESIDÊNCIA DE
CONSERVAÇÃO DE TAUBATÉ

26/9/2019 14:45:23





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


PROTOCOLO DER/2740126/2019
INTER.: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Tendo em vista o requerido pela interessada à fls. 54/55, **AUTORIZO** a prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução dos serviços objeto do **Termo de Compromisso e de Autorização nº 008/DR6/2016** (fls.38/39), **a contar de 20/9/2019**

À CLA.6:

- 1- Dar ciência a interessada acima, através de ofício; **salientando que findo o prazo concedido, ou seja 20/3/2020 p.f., a autorização será cancelada.**
- 2- Juntar cópia do nosso ofício assinado e encaminhar o presente ao SC.6 para conhecimento e fiscalização por parte da RC6.2.

DR.6, 30 de setembro de 2019


ENGº ANTONIO MOREIRA JÚNIOR
DIRETOR DA DR.6

AMJ/fs.-



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 - CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: (12) 3634.6900 - FAX: (12) 3633-3854

Taubaté, 01 de outubro de 2019

OFC-DR.6-Nº534/2019

Ref.: Protocolo DER/2740126/2019

(Acesso Industrial no Km 3+950/LD da SPA 017/123, trecho: SP 123/Tremembé).

Prezada Senhora

Em atenção à solicitação contida no Processo supramencionado, vimos pelo presente informar Vossa Senhoria que, após ouvirmos nossos órgão técnicos competentes, **AUTORIZAMOS**, a prorrogação por **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução dos serviços objeto do **Termo de Compromisso e de Autorização nº 008/2016, a contar de 20/9/2019.**

Salientamos ainda que, findo o prazo concedido, ou seja **20/3/2020**, a **autorização será cancelada.**

Atenciosamente.

ENGº. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
MATRÍCULA Nº 19.791

À
Rio Vale Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda
Fernanda Rondine de Santi Alves
Rodovia Pedro Celete, km 04 lado direito nº 890
Tremembé SP

JJ/jc



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019

Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILÔMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: SENHOR DIRETOR DO SC.6 - FACE À SOLICITAÇÃO DO SR. DIRETOR REGIONAL ÀS FLS.58 E APÓS AS PROVIDÊNCIAS TOMADAS POR PARTE DESTA SEÇÃO, ENCAMINHAMOS O PRESENTE.

Data do Despacho/Instrução: 2/10/2019

JOSE CARLOS DA CRUZ

ENCARREGADO II

DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

2/10/2019 15:33:44



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019


Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILOMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: RC6.2, PARA CIÊNCIA E FISCALIZAÇÃO.

Data do Despacho/Instrução: 3/10/2019


ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DO SC.06

SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES
3/10/2019 14:56:14

RECEBICO DE CONSERVACAO
1504/19
07 OUT 2019

USA/TBT 2
Entrada nº 4337
02/10/19
San
Funcionario(a)

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

CLA.06_SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

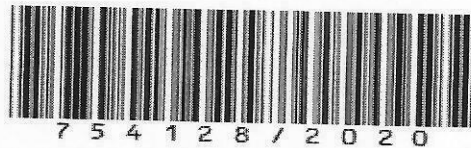
Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano):

754128/2020

Data/Hora:

03/03/2020 09:14:51



Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx> - SELMA FATIMA SALGADO FIGUEIRA - CHEFE I - CLA.06_SEÇÃO DE
COMUNICAÇÕES - 03/03/2020 09:14

ILMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE
RODAGEM DE TAUBATE/SP.

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS,
CNPJ 08.740.247/0001-56, com sede na Rodovia Pedro Celete, 890, Aterrado,
Tremembé/SP, por intermédio de sua sócia proprietária e advogada infra-
assinada, vem, á presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que se segue:

Considerando que :

- A empresa esta estabelecida na cidade de Tremembé, desde 2003 e no endereço objeto da presente desde 2013;
- A empresa emprega mais de 25 funcionários mais coligados;
- Esta com alvará provisório que vencerá em 20/03/2020 (onde alega a prefeitura que referida concessão de alvará definitivo depende da concordância do DER por se tratar de rodovia estadual);
- A empresa já esta providenciando o calcamento via bloquetes e demais melhorias conforme solicitado pelo órgão em questão;
- A empresa não pode ficar sem alvará definitivo de funcionamento vez que acarretará vários prejuízos de ordem financeira.

Requer a Vossa Senhoria a prorrogação do PRAZO ate 31/12/2020 para elaboração das medidas necessárias sendo que com essa dilação será autorizado pela prefeitura municipal o alvará até o termino do presente ano.

Tremembé, 03 de marco de 2020

Pede deferimento

Dra. Fernanda Rondine de Santi
OAB/SP 184.351



Senhor(a) Diretor(a) do SC.6:

ILMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TABARESP
RODAGEM DE TABARESP

DR.6, 03 DE março DE 2020.

Eng.º Antônio M. de Jesus Júnior
DIRETOR DA DR.6

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO
Entrada nº
347
04 MAR 2020
Funcionário

Considerando que:

a) A empresa está inscrita no CNPJ nº 08.740.247/0001-88, com sede na Rodovia Pedro Celestino, s/nº, Tabaresp, por intermédio de sua sócia proprietária e requerida, vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer que se agende, para o dia 04 de março de 2020, a seguinte reunião:

b) A empresa está inscrita no CNPJ nº 08.740.247/0001-88, com sede na Rodovia Pedro Celestino, s/nº, Tabaresp, por intermédio de sua sócia proprietária e requerida, vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer que se agende, para o dia 04 de março de 2020, a seguinte reunião:

c) Esta comitiva provida de 05 funcionários mais colégios, para a realização de uma reunião com o objetivo de discutir o andamento da obra de construção do DER por se tratar de rodovia estadual;

d) A empresa já está providenciando o encaminhamento via digitais a digitalização dos documentos necessários para a realização da reunião;

e) A empresa não pode ficar sem viver o término do licenciamento que garante a manutenção das atividades de produção.

Requer a Vossa Senhoria a interposição do PRAZO de 30 dias para a elaboração das medidas necessárias sendo que com essa dilatação será atendido para a realização municipal e evitar-se o término do presente ano.



Tabaresp, 03 de março de 2020

Redo de Tabaresp

Dr. Fernando Rondon de Sá



5064

COMUNICAÇÃO : 074/2020
PROTOCOLO Nº : DER/2740126/2019
INTERESSADO : FERNANDA RONDINI DE SANTI ALVES.

DESTINATÁRIO: SR. DIRETOR DA DR.6:

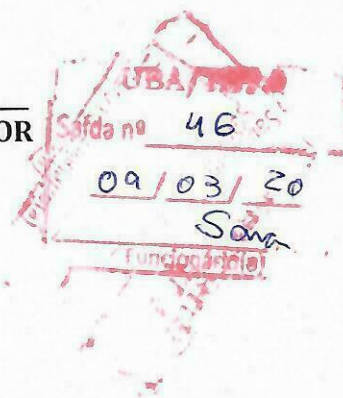
APRECIÇÃO:

- 1- Solicita a interessada dilatação de prazo para conclusão das obras de acesso ao barracão situado no Km. 4+000/LE da SPA. 017/123 - Trecho: SP. 123 - Tremembé.
- 2- Em seu requerimento (fls. 63) alega que o Alvará vencera em 20/03/20 e que esta atrelado a concordância do DER por se tratar de rodovia estadual.
- 3- O Sr. Diretor regional já prorrogou o prazo em 3 (Três) oportunidades, sendo: **13/09/17**, **03/12/18** e **01/10/19** e agora solicita por mais 09 meses.
- 4- O Sr. Diretor do SC.6 tem autonomia para decidir sobre uma quarta prorrogação por mais 6 meses, por 9 meses eleva o total da autorização em 03 anos e 11 meses, bem acima dos 180 dias concedidos em TCA.

Taubaté, 09 de março de 2020.



ENG.º ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DO SC.6



AMJ/sf.



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.	Rubrica
65	<i>[Handwritten signature]</i>

PROTOCOLO DER Nº 2740126/2019
INTERº FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Assunto: Solicita autorização para implantação de acesso industrial no quilômetro 003+950 LD da SPA 017/123 – Trecho: SP-123 / Tremembé.

SR. DIRETOR DA DR.6

Após manifestação da RC 6.2, encaminhamos a Vossa Senhoria para se de acordo conceder por 09 meses o prazo para conclusão das obras, conforme solicitado pela interessado às fls. 64.

SC.6, 11 de Março de 2020

[Handwritten signature]
ENGº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DO SC.6

[Handwritten signature]
RAS/vv

COMUNICAÇÃO
ete
12 MAR 2020
342



De ordem do Sr. Diretor da DR.6, à CLA.6:

- 1) Oficiar a interessada concedendo prazo (improrrogável) de 09 meses, conforme solicitado pela mesma.
 - 2) Devolva ao SC.6 p/ fiscalização.
- DR.6, 13 DE Março DE 2020.

Eng.º Jorge Jobrim
ASSIST. T.ºC. DE DIREÇÃO



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43052497/0006-09 - CEP 12081-600 TAUBATÉ SP
TEL. PABX: (12) 3634.6900 - FAX: (12) 3633-3854

Taubaté, 13 de março de 2020

OFC-DR.6-Nº125/2020


Ref.: Protocolo DER/2740126/2019

(Acesso Industrial no Km 3+950/LD da SPA 017/123, trecho: SP 123/Tremembé).

Prezada Senhora

Em atenção à solicitação contida no Protocolo supramencionado, vimos pelo presente informar Vossa Senhoria que, após ouvirmos nossos órgão técnicos competentes, concedemos o prazo (improrrogável) de **09 meses**, para a execução dos serviços objeto do **Termo de Compromisso e de Autorização nº 008/2016**.

Atenciosamente.


ENGº. ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR DA SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ/DR.6
MATRÍCULA Nº 19.791

À
Rio Vale Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda
Fernanda Rondine de Santi Alves
Rodovia Pedro Celete, km 04 lado direito nº 890
Tremembé SP





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019

Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILÔMETRO 3+950/LD DA SPÁ 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: Senhor Diretor do SC.6 - Face à solicitação do Sr. Diretor Regional às fls.65-verso e após as providências tomadas por parte desta Seção, encaminhamos o presente, solicitando, após conhecimento e apreciação os demais fins.

Data do Despacho/Instrução: 14/4/2020

JOSE CARLOS DA CRUZ

ENCARREGADO II

DR.06_DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

14/4/2020 15:08:05





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 2740126/2019

Documento: 0043.031.01.02.003 - PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE PROJETO PARA ACESSO À RODOVIA

Assunto: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO INDUSTRIAL NO QUILÔMETRO 3+950/LD DA SPA 017/123, TRECHO SP 123/ TREMEMBÉ.

Interessado: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

Decisão/Providência: RC 6.2, DIANTE DO OFICIO, COM PRAZO IMPROPRORROGÁVEL, ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA PARA FISCALIZAÇÃO.

Data do Despacho/Instrução: 16/4/2020

ENG ANTONIO MOREIRA JUNIOR
DIRETOR

SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES
16/4/2020 16:35:25



Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

<http://10.200.10.19/spdoc/Privado/DOCUMENTOINSTRUCAO.ASPX> - VANESSA VILLALTA - AUXILIAR TÉCNICO DE INSPEÇÃO RODOVIÁRIA - SC.06_SERVIÇOS DE OPERAÇÕES - 16/04/2020 16:35

UBA/TBT.2
 Entrada nº 142
 22/04/2020
 Sawa
 Funcionário(a)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO



[Redacted area]

Assunto: [Redacted]
 Interessado: [Redacted]
 Local de emissão: [Redacted]

[Handwritten Signature]
 DIRETOR
 DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO

13 MAR 2020

[Handwritten Signature]



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Unidade Básica de Atendimento

DOSSIÊ FOTOGRÁFICO DE
06/01/2021



Silvio Ferreira
Enc. 1 / TEC 6.2
06/01/21



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Unidade Básica de Atendimento

70

DOSSIÊ FOTOGRÁFICO DE
06/01/2021



Silvio Ferreira
Eng.º I / TEC 6.2
06/01/21



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO – RC6.2**

Rodovia Oswaldo Cruz , Km 14 – Taubaté - SP
TEL : (12) 3626-1111/3634.6941

TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRA

REF: PROTOCOLO DER/2740126/2019.

INTERESSADA: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES.

(RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA)

Declaramos com finalidade ao requerido, que vistoriamos as obras de acesso juntamente com a sinalização horizontal e vertical a Empresa acima citada, situado no KM 03+950/LE da SPA. 017/123 Trecho: SP. 123 - Tremembé, juntamente com a interessada , na qual julgamos que foi concluída de acordo com o projeto aprovado e autorizado pelo Srº Diretor da DR.6 às fls.31 do protocolo em epígrafe, pelo qual damos a obra concluída e aceita por este Departamento.

RC6.2. 07 de Janeiro de 2021.

Engº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
Diretor Regional

FERNANDA RONDINE DE S.ALVES
Interessada



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RODOVIA: SPA-017/123

Trecho: Km 004+000m

MUNICÍPIO: Tremembé

DATA: 22/12/2025

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ - CGR.6

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SPA-017/123



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SPA-017/123



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SPA-017/123



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6
RUA ARMANDO DE MOURA 41 – JD. SILVIA MARIA
CNPJ: 43.052.497/0006-09 – CEP: 12081-600 TAUBATÉ – SP
TEL. PABX (12) 3634-6900 – FAX: (12) 3633-3854

Taubaté, 22 de dezembro de 2025

OFC-CGR.6-Nº 439/2025

REF: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA-017/123 (Pedro Celete).

À Vossa Senhoria,

Encaminhamos o presente ofício para informar e dar ciência acerca da **irregularidade do acesso vinculado ao estabelecimento comercial Rio Vale**, localizado na Rodovia SPA-017/123 (Pedro Celete), na altura do **km 004+000 m**.

Esclarecemos que o referido acesso foi **originalmente autorizado para uso industrial**, conforme previsto nas normas vigentes deste Departamento. Entretanto, verificou-se que o local vem sendo utilizado **para fins comerciais**, não se destinando às atividades industriais de produção e transporte que justificaram a autorização concedida, sendo **vedada a utilização de acesso industrial para atividade de venda direta no local**.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências necessárias para a **regularização da situação ou a imediata cessação da atividade irregular**, nos termos da **Portaria SUP/DER-078/2001**.

Fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste documento, para que Vossa Senhoria se manifeste formalmente e realize o devido protocolo por meio do **peticionamento eletrônico**, disponível no site do DER/SP, no endereço abaixo:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Servicos/ServicosEspeciais/FaixaDominio.aspx>

O **não atendimento** à presente notificação poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas e legais cabíveis**.

Para esclarecimentos adicionais, o Serviço de Faixa de Domínio – **SR.6/CO.6** encontra-se à disposição pelos telefones **(12) 3634-6946** ou pelo e-mail **sr6-der@der.sp.gov.br**.

Atenciosamente,

Maria Julia
de Sousa
Pinto
MARIA JULIA DE SOUSA PINTO
CHEFE DE SERVIÇO-SR.6/CO.6

Assinado de forma
digital por Maria Julia
de Sousa Pinto
Dados: 2025.12.22
08:59:15 -03'00'

Ao
Rio Vale
Rodovia SPA-017/123
KM 004+000M
MJSP/ggk





**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA - 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias – CO.6,

Informamos que o número de [protocolo 754128/2020](#), indicado pela interessada, não guarda relação com adequações de obra ou transferência de modalidade de acesso, tratando-se, exclusivamente, de solicitação de prorrogação de prazo, não havendo registro de qualquer intervenção física ou adequação técnica no local.

Esclarecemos, ainda, que **não há previsão normativa para “adequação” ou “transferência” de modalidade de acesso**. Assim, caso a interessada pretenda utilizar o acesso para fins comerciais, deverá obrigatoriamente ingressar com novo processo de regularização, observando integralmente os dispositivos do Decreto nº 30.374, de 12 de setembro de 1989, e da Portaria SUP/DER-078, de 23 de julho de 2001.

Ressaltamos que o processo anteriormente protocolado pela interessada refere-se exclusivamente à regularização para uso industrial, o qual não autoriza a comercialização de produtos no local, sendo permitido apenas o exercício das atividades de fabricação e transporte do produto final.

Destacamos, ainda, que a interessada já foi formalmente notificada acerca da irregularidade, conforme disposto no OFC-CGR.6 nº 439/2025 ([0094901583](#)), devendo ser novamente notificada quanto à irregularidade do acesso, bem como para cessar imediatamente a venda de bebidas alcoólicas no local, em conformidade com o Decreto nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999, que dispõe:

“Os estabelecimentos situados sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, ou do Desenvolvimento Rodoviário S.A. – DERSA, ou sob regime de concessão, que tenham autorização para acesso à estrada concedido pelo órgão competente, **não poderão vender ou servir bebidas com qualquer teor alcoólico**, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas no artigo 3º deste Decreto.”

“Parágrafo único – As mesmas sanções são aplicáveis, no que couber, ao adquirente das bebidas referidas no caput deste artigo.”

Diante do exposto, solicitamos o apoio da **Coordenadoria Geral Regional –**

CGR.6, em conjunto com este setor, bem como a designação de agente competente, nos termos da Portaria PR/DER-199/2025, para atuação no local e adoção das providências administrativas cabíveis.

Salientamos, por fim, que a interessada deverá promover a adequação de seu acesso, optando por cessar definitivamente a atividade comercial no local ou iniciar novo processo de regularização para acesso comercial, nos termos da legislação vigente. Reforçamos que é expressamente vedada, em qualquer hipótese, a venda ou o fornecimento de bebidas alcoólicas em acessos regularizados junto ao DER.

Taubaté, na data da assinatura digital.

MARIA JULIA DE SOUSA PINTO

Chefe de Serviço Faixa de Domínio, Radar e Balança - SR.6/CO.6



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia De Sousa Pinto, Chefe de Serviço**, em 16/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094905236** e o código CRC **E48D8F30**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À Coordenadoria Geral Regional de Taubaté - CGR.6,

Conforme a manifestação contidas no despacho da Chefe de Serviço SR.6 (0094905236), e ciência desta Coordenadoria CO.6, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências.

Taubaté, na data da assinatura digital.

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 16/01/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094937279** e o código CRC **BE34D5F8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À

Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté - CO.6:

Em atenção às manifestações constantes nos autos e considerando os elementos técnicos que instruem o presente processo, esta Coordenadoria Geral Regional toma ciência e acompanha o entendimento consignado pelo Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança – SR.6, no que se refere às irregularidades verificadas no local.

Registra-se que, conforme vistoria técnica realizada in loco e devidamente documentada nos autos, restou constatado que o interessado promoveu a alteração/desvio irregular de acesso à rodovia, sem a devida autorização do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, bem como passou a utilizar o imóvel para fins comerciais, notadamente para a venda de bebidas alcoólicas, em área contígua à faixa de domínio e com acesso direto à rodovia estadual.

Ressalte-se que tal conduta caracteriza infração administrativa prevista no inciso II e no inciso XIV do artigo 1º da Lei nº 7.452, de 26 de julho de 1991, por se tratar de alteração irregular de acesso e exercício de comércio em desacordo com as normas legais, sujeitando o infrator à penalidade de multa, conforme a gradação ali estabelecida.

Ademais, no que se refere à comercialização de bebidas alcoólicas, verifica-se o descumprimento do disposto na Lei nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996, a qual proíbe expressamente a venda de bebidas alcoólicas por estabelecimentos situados em terrenos contíguos às faixas de domínio do DER e com acesso direto às rodovias estaduais, prevendo, em seu artigo 4º, a aplicação de multa no valor de 35 (trinta e cinco) UFESP, vigente à data da autuação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de reincidência.

Observa-se, ainda, o atendimento às disposições procedimentais aplicáveis, especialmente no tocante à competência da autoridade regional para a adoção das medidas administrativas pertinentes, bem como à garantia do contraditório e da ampla defesa ao infrator, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, restituímos o presente expediente, visando à remessa ao SR.6, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à propositura das multas

cabíveis, observada a legislação aplicável e a adequada tipificação das infrações, bem como para que seja assegurado ao interessado o direito de interposição de recurso administrativo, nos prazos e condições legalmente previstos.

Taubaté, na data da assinatura digital.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6/DER



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes**,
Coordenador Geral, em 26/01/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0095696582 e o código CRC **40E3DC69**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Ao Serviço de Faixa de Domínio, Radar e Balança de Taubaté - SR. 6,

Tendo em vista as informações contidas no despacho da Coordenadoria Geral Regional - CGR.6 (0095696582), encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências necessárias.

Taubaté, na data da assinatura digital.

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO.6



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 26/01/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095735700** e o código CRC **3ED04907**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança de Taubaté**

Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

À
RIO VALE

Assunto: Vendas de bebidas alcoólicas em acesso regularizado SPA-017/123.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00001174/2026-35.

Prezado Senhor (a),

Após vistoria técnica realizada por esta Unidade, constatou-se que Vossa Senhoria está promovendo a comercialização de bebidas alcoólicas em estabelecimento situado no km 004+000, lado esquerdo (LE), da Rodovia SPA-017/123.

Ressaltamos que, em 11/4/2016, por meio do Termo de Compromisso de Autorização - TCA nº 008/DR.6/2016, inserido no Protocolo Documento DER/2740126/2019, foi concedida autorização exclusivamente para a implantação de acesso de caráter industrial, destinado apenas ao uso do tipo barracão.

Entretanto, conforme estabelece o Decreto n.º 44.492, de 07 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 9.468, de 27 de dezembro de 1996, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em estabelecimentos localizados em acessos autorizados ao longo da malha viária sob jurisdição deste Departamento.

Dessa forma, a atividade atualmente desenvolvida no local encontra-se em desacordo com o uso originalmente autorizado.

Adicionalmente, verificou-se que V.Sa. também explora atividade de supermercado atacadista no referido local, em desconformidade com o Decreto nº 30.364/1989, a Portaria SUP/DER-078/2001 e o artigo 95 da Lei n.º 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Salientamos que o descumprimento das determinações ora apresentadas sujeitará o responsável à aplicação de penalidade no valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFESPs, sem prejuízo da adoção de outras sanções administrativas e legais cabíveis, caso não haja atendimento ao prazo estipulado e às exigências de regularização.

Diante do exposto, este Departamento concede o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos** para serem cessadas integralmente as atividades irregulares, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, solicitamos que seja mantido contato com o Serviço de Faixa de Domínio - SR.6/CO.6, pelo telefone (12) 3634-6946.

Atenciosamente,

FERNANDA A. SILVA
Chefe de Serviço/Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Da Silva, Chefe de Serviço**, em 27/01/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095912540** e o código CRC **1C4087A1**.



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Serviço de Faixa de Domínio, Pedágio, Radar e Balança de Taubaté

Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

À
RIO VALE

Assunto: Vendas de bebidas alcoólicas em acesso regularizado SPA-017/123.

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00001174/2026-35.

Prezado Senhor (a),

Após vistoria técnica realizada por esta Unidade, constatou-se que Vossa Senhoria está promovendo a comercialização de bebidas alcoólicas em estabelecimento situado no km 004+000, lado esquerdo (LE), da Rodovia SPA-017/123.

Ressaltamos que, em 11/4/2016, por meio do Termo de Compromisso de Autorização - TCA nº 008/DR.6/2016, inserido no Protocolo Documento DER/2740126/2019, foi concedida autorização exclusivamente para a implantação de acesso de caráter industrial, destinado apenas ao uso do tipo barracão.

Entretanto, conforme estabelece o Decreto n.º 44.492, de 07 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 9.468, de 27 de dezembro de 1996, é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em estabelecimentos localizados em acessos autorizados ao longo da malha viária sob jurisdição deste Departamento.

Dessa forma, a atividade atualmente desenvolvida no local encontra-se em desacordo com o uso originalmente autorizado.

Adicionalmente, verificou-se que V.Sa. também explora atividade de supermercado atacadista no referido local, em desconformidade com o Decreto nº 30.364/1989, a Portaria SUP/DER-078/2001 e o artigo 95 da Lei n.º 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Salientamos que o descumprimento das determinações ora apresentadas sujeitará o responsável à aplicação de penalidade no valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFESPs, sem prejuízo da adoção de outras sanções administrativas e legais cabíveis, caso não haja atendimento ao prazo estipulado e às exigências de regularização.

Diante do exposto, este Departamento concede o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos** para serem cessadas integralmente as atividades irregulares, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, solicitamos que seja mantido contato com o Serviço de Faixa de Domínio - SR.6/CO.6, pelo telefone (12) 3634-6946.

Atenciosamente,

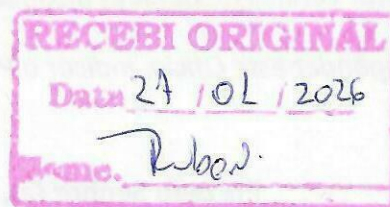
FERNANDA A. SILVA
Chefe de Serviço/Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Da Silva, Chefe de Serviço**, em 27/01/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095912540** e o código CRC **1C4087A1**.



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE DE TAUBATÉ DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP

Referência: Ofício nº 3971/2026-Dersp-SR.6

Processo SEI: 139.00001174/2026-35

Interessada: RIO VALE

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL – RIO VALE TREMEMBÉ BEBIDAS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.740.247/0001-56, estabelecida na Rodovia Pedro Celete, 890, Aterrado, CEP 12127-000, neste ato representada por seu representante legal e assistida por sua advogada infra-assinada, com escritório profissional na Rua Antônio Campanili, 216, Flamboyant, Taubaté SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 3971/2026-Dersp-SR.6, apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE

em face das constatações de vistoria técnica e determinações exaradas por esta Unidade, o que faz pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir detalhadamente expostos.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DO BREVE HISTÓRICO

A presente manifestação é apresentada tempestivamente em resposta ao Ofício nº 3971/2026-Dersp-SR.6, datado de 27 janeiro de 2026, que apontou supostas irregularidades no uso do acesso autorizado pelo Termo de Compromisso de Autorização TCA nº 008/DR.6/2016, onde afirma que “...em 11/04/2016, por meio do Termo de Compromisso de Autorização – TCA n.º 008/DR.6/2016, inserido no Protocolo Documento DER/2740126/2019, foi concedido **autorização exclusivamente para a implantação de acesso de caráter industrial, destinado apenas ao uso do tipo barracão.**”, no entanto, foi ignorado o andamento posterior do feito que culminou em 07/01/2021 no **TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRA**, após vistorias as obras de acesso, que será parcialmente transcrita mais adiante e anexada a presente.

Segundo esta autarquia, a empresa estaria promovendo a comercialização de bebidas alcoólicas e explorando a atividade de supermercado atacadista em local destinado exclusivamente a uso de caráter industrial/barracão, em desacordo com o Decreto n.º 44.492/1999, Decreto n.º 30.364/1989 e Portaria SUP/DER-078/2001. Foi conferido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a cessação das atividades, sob pena de aplicação de multa de 35 (trinta e cinco) UFESPs e medidas judiciais.

A análise detida do contexto fático e legal demonstra que as conclusões da vistoria carecem de reforma, seja pela ausência de análise profunda, considerando o documento acima, seja pela manifesta desproporcionalidade da medida em face ao princípio da livre iniciativa e da função social da empresa, sem que nenhuma oportunidade de contraditório seja permitida.

II. DAS PRELIMINARES

II. A. DO VÍCIO NO CONTRADITÓRIO E MOTIVAÇÃO DEFICIENTE

O Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6 estabelece a premissa de que a RIO VALE deve cessar suas atividades irregulares sob pena de sanção imediata. Ocorre que o procedimento é marcado pela ausência de um devido processo legal administrativo, essencial para validar a sanção e a intervenção estatal. A mera constatação unilateral de uma suposta irregularidade por meio de "vistoria técnica" e a subsequente notificação com prazo irrisório de 05 (cinco) dias corridos para a cessação das atividades irregulares ferem a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, previstas no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, impõe ao contribuinte uma condição extrema, ferindo de morte o devido processo legal.

O prazo de cinco dias, estipulado para uma empresa de grande porte, cuja atividade envolve complexa logística de fornecedores, empregados(mais de 150) e clientes, é manifestamente insuficiente para a realização de qualquer defesa substancial ou para a completa readequação do negócio, se necessário. Tal brevidade demonstra intenção punitiva e coercitiva imediata, sem conceder à parte a oportunidade real de apresentar elementos fáticos e jurídicos que refutassem as conclusões da vistoria. A imposição de uma obrigação de não fazer com prazo tão curto, sem a prévia instauração de um processo administrativo que permitisse a dilação probatória, viola o princípio da razoabilidade.

III. DO CONTEXTO FÁTICO E A ATIVIDADE DA RIO VALE: COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SEGURANÇA VIÁRIA

A RIO VALE é uma empresa de relevância regional, atuando no setor **atacadista**, fazendo a venda e distribuição de bebida e afins, responsável pela geração de centenas de empregos diretos e indiretos e pelo abastecimento de pequenos e médios comerciantes em toda a região do Vale do Paraíba. O estabelecimento objeto da controvérsia está situado no km 004+000 da Rodovia SPA-017/123 e teve seu acesso à rodovia autorizado em 11 de abril de 2016, por meio do Termo de Compromisso de Autorização TCA nº 008/DR.6/2016 e posteriormente concluída a obra com **expresso termo de aceitação em 07/01/2021**, conforme anexo.

É fundamental contextualizar que, ao longo dos anos, houve uma evolução no planejamento estratégico da empresa para adaptar-se às necessidades do mercado. O local, originalmente

previsto para abrigar um barracão com vocação predominantemente industrial, foi transformado em um moderno e funcional supermercado atacadista. Essa mudança não foi realizada de forma clandestina, mas sim através de licenças e alvarás municipais, além de adequações de engenharia que não alteraram as características geométricas ou estruturais do acesso à rodovia principal, mantendo-se rigorosamente os padrões de segurança viária exigidos por este Departamento no momento da concessão do TCA original e que culminou na aceitação da obra por esse Departamento após as devidas vistorias.

A exploração da atividade de supermercado atacadista representa uma utilização que, do ponto de vista do tráfego rodoviário, é plenamente compatível com os ditames de uma via de acesso. O fluxo de veículos gerado pelo atacado, que ocorre predominantemente em horários comerciais e com logística controlada, não difere substancialmente, em termos de impacto viário e segurança, daquele gerado por um grande complexo industrial que recebesse constantes caminhões de carga e descarga. O foco da fiscalização deste DER deve recair sobre a manutenção das condições de segurança e fluidez do trânsito, situação que não é abalada pela atividade empresarial desenvolvida.

O TCA nº 008/DR.6/2016 autorizou a implantação do acesso de forma específica, ou seja, as condições de entrada e saída, os raios de giro e a sinalização, tendo sido posteriormente aceita e concluída nos termos que se encontra atualmente, conforme termo de aceitação anexo. Não ocorreu **nenhuma mudança na empresa após 07/01/2021**, que justifique uma nova alteração no projeto de engenharia do acesso em si, nem tampouco que tenha comprometido a segurança da Rodovia SPA-017/123.

IV. DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

IV. A. DA ILEGALIDADE DA VEDAÇÃO À COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS: INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA LEI ESTADUAL Nº 9.468/1996 E DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.492/1999

O primeiro argumento do Ofício é a comercialização de bebidas alcoólicas, vedada pelo Decreto n.º 44.492/1999. Para que este argumento prospere, é imprescindível ater-se à literalidade da norma.

O Decreto Estadual n.º 44.492/1999 reitera a vedação aos acessos, conforme seu Artigo 2º. É inequívoco que o cerne da proibição legal é a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo no local. Essa restrição visa evitar que motoristas consumam álcool *in loco*, imediatamente antes de retornarem à direção.

No entanto, a RIO VALE opera como supermercado atacadista, modalidade que se caracteriza pela venda e distribuição de grandes volumes em embalagens fechadas. A natureza do comércio atacadista pressupõe a venda para retirada e consumo fora das dependências do estabelecimento, distinguindo-se de um bar ou lanchonete.

Merece especial destaque o fato de que a Rodovia Pedro Celete (também identificada como rodovia estadual SPA-017/123 em mapas municipais) **aparece no mapa do sistema viário de Tremembé como uma via presente no território urbano do município.**

Por força da LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, a rodovia estadual Pedro Celete, encontra-se dentro do perímetro urbano do município de Tremembé, mesmo que classificada tecnicamente como rodovia estadual. Em Tremembé, a Rodovia Pedro Celete faz parte dessa configuração urbana, ligando bairros e servindo a circulação local além do tráfego entre cidades.

Assim, por força da Lei 11.705 de 19/06/2008, artr. 2º, Parágrafo 3º, ***não se aplica a proibição invocada em área urbana, de acordo com a delimitação dada pela legislação de cada município, no caso em questão, a base jurídica refere-se ao plano diretor, Lei Complementar n.º 283 de 05 de dezembro de 2014, que insere a Rodovia Pedro Celete na malha Urbana do Município, conforme pode se verificar através dos links***

https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/02/LeiComplementar283.pdf?utm_source=chatgpt.com

https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/02/Mapa-Sistema-Viario-Tremembe-2023.pdf?utm_source=chatgpt.com

Nesse sentido já tem se posicionado a Jurisprudência:

"MANDADO DE SEGURANÇA Loja de conveniência situada em posto de combustível à margem da rodovia. Pretensão de comercializar bebidas alcóolicas. Possibilidade. Lei Federal nº 11.705/08 permite a pretensão do impetrante, por se localizar em perímetro urbano. Sentença mantida. Reexame necessário improvido.. (Voto nº 24839 Reexame Necessário nº 1000577-86.2022.8.26.0099- Relator: CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI, Data de Julgamento: 19/05/2022 - SEGUNDA TURMA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO)"

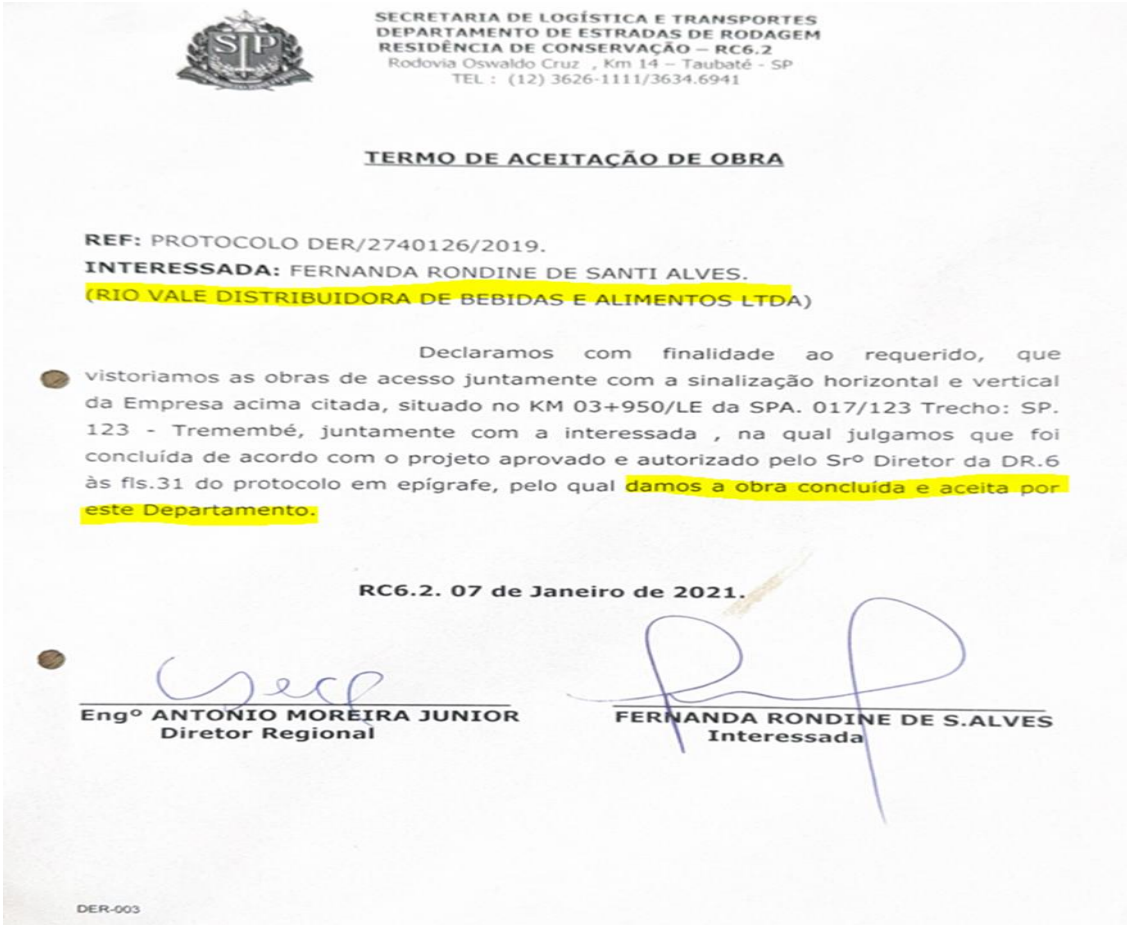
A tentativa de coibir a venda no atacado extrapola o escopo protetivo da norma e representa restrição indevida à atividade econômica.

IV. B. DA REGULARIDADE DA ATIVIDADE DE SUPERMERCADO ATACADISTA: AUSÊNCIA DE DESVIO DO USO DO ACESSO

O segundo pilar do Ofício é a alegação de desconformidade com o uso originalmente autorizado (caráter industrial / barracão), citando o Decreto nº 30.364/1989, a Portaria SUP/DER-078/2001 e o Artigo 95 do CTB.

A questão central reside na distinção entre o uso do acesso à rodovia e o uso interno do imóvel. O licenciamento deste DER tem como objeto a garantia da segurança e fluidez do tráfego. O Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro reforça que nenhuma obra que possa perturbar a circulação ou colocar em risco a segurança será iniciada sem permissão.

A RIO VALE não realizou qualquer obra ou alteração na geometria do acesso sem a devida autorização, atendendo todas as exigências legais. O supermercado atacadista mantém o mesmo padrão de tráfego desde 2021, ocasião em que foi submetida a vistoria e aprovada por este órgão, vejamos:



The image shows a document titled "TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRA" from the "SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES" and "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM". It details a site inspection and acceptance of work for "RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA" on January 7, 2021. The document is signed by Engº ANTONIO MOREIRA JUNIOR, Diretor Regional, and FERNANDA RONDINE DE S. ALVES, Interessada. The document number is DER-003.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RESIDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO – RC6.2
Rodovia Oswaldo Cruz , Km 14 – Taubaté - SP
TEL : (12) 3626-1111/3634.6941

TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRA

REF: PROTOCOLO DER/2740126/2019.
INTERESSADA: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES.
(RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA)

Declaramos com finalidade ao requerido, que

- vistoriamos as obras de acesso juntamente com a sinalização horizontal e vertical da Empresa acima citada, situado no KM 03+950/LE da SPA. 017/123 Trecho: SP. 123 - Tremembé, juntamente com a interessada , na qual julgamos que foi concluída de acordo com o projeto aprovado e autorizado pelo Srº Diretor da DR.6 às fis.31 do protocolo em epígrafe, pelo qual damos a obra concluída e aceita por este Departamento.

RC6.2. 07 de Janeiro de 2021.

Engº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
Diretor Regional

FERNANDA RONDINE DE S. ALVES
Interessada

DER-003

Toda a obra foi feita e vistoriada, sendo plenamente e expressamente aceita por este órgão, destacando que a mesma sujeita ao licenciamento municipal, devidamente obtido.

Caso este Departamento entenda necessária nova avaliação, em que pese, nenhuma alteração ter ocorrido desde a última vistoria em 2021, a medida correta seria a notificação para apresentação de projeto de readequação, e não a imposição sumária da cessação integral das atividades que qualifica unilateralmente como ilícitas.

IV. C. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LIVRE INICIATIVA, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

A pretensão de impor a cessação integral da atividade e aplicação de multa viola princípios constitucionais que regem a ordem econômica. O artigo 170 da Constituição Federal assegura o livre exercício de qualquer atividade econômica. As restrições devem ser justificadas por interesse público imperioso.

Não foi demonstrado de forma técnica que a exploração do atacadista implica risco real e iminente à segurança da Rodovia SPA-017/123. A penalidade de cessação das atividades, na forma apontada configura medida manifestamente desproporcional. A atuação administrativa deve pautar-se pelo equilíbrio entre o poder de polícia e a garantia dos direitos individuais, buscando soluções menos gravosas para o administrado.

IV. D. DA IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

A penalidade de 35 (trinta e cinco) UFESPs é condicionada ao descumprimento das determinações. Considerando que as determinações de cessação das atividades carecem de fundamento legal por interpretarem extensivamente normas restritivas, a penalidade subsequente deve ser afastada. A imposição da cessação das atividades sem que a parte possa demonstrar a sua efetiva atividade e adequar a área, caso necessária, deveria se limitar à suposta atividade irregular, e com prazo razoável para saneamento de qualquer eventual ato irregular.

V. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a RIO VALE requer a este Departamento:

1. O acolhimento da presente defesa para cancelar as determinações de cessação de atividades e a ameaça de penalidade constantes no Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6, assegurando-se prazo mínimo de 30 dias para devidas adequações, se for o caso;
2. O reconhecimento de que a comercialização de bebidas alcoólicas no atacado e em perímetro Urbano não afronta a Lei Estadual nº 9.468/1996 e o Decreto Estadual nº 44.492/1999, considerando o disposto na Lei 11.705 de 19/06/2008, artr. 2º, Parágrafo 3º;
3. O reconhecimento da compatibilidade da atividade de supermercado atacadista com o acesso implantado, mantendo-se a validade do TCA nº 008/DR.6/2016 e posterior termo de aceitação de obra datado de 07/01/2021, ou, subsidiariamente, a concessão de prazo razoável de no mínimo 30 dias a contar da vista integral do processo pela Patrona para a atualização cadastral do uso perante este órgão, sem a interrupção das atividades;

4. A suspensão de qualquer aplicação de multa (35 UFESPs) até o trânsito em julgado administrativo desta impugnação.

Protesta pela produção de todas as provas admitidas, inclusive a realização de nova vistoria técnica acompanhada por assistente da empresa e apresentação de laudos de engenharia de tráfego.

Taubaté, 29 de janeiro de 2026.

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL – RIO VALE
TREMembé BEBIDAS

Zilma Quintino Ribeiro Alvarenga

OAB/SP 207.518B

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.740.247/0001-56, estabelecida na Rodovia Pedro Celete, 890, Loja 01, Aterrado, Tremembé-SP, Cep 12120-000 neste ato representado por sua sócia **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**, brasileira, casada, empresário, conforme contrato social anexo.

OUTORGADA: Dra. **ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA**, brasileira, casada, Advogada, CPF n.º 030.529.697-30 inscrita na OAB/SP sob nº 207.518B com escritório na Rua Antonio Campanili, 216, Flamboyant, Taubaté/SP – CEP: 12.041-066.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo minha bastante procuradora a outorgada, concedendo-lhe os poderes da cláusula ad judicium et extra, para o foro em geral, e especialmente para responder ofício **OFC-Processo SEI 139.00001174/2026-35 expedido pela Secretaria do Meio ambiente e infraestrutura e Logística Departamento de Estradas e Rodagem – Sexta divisão Regional de Taubaté – DR.6**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, receber e dar quitação substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes para **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).**

Os poderes específicos acima outorgados **poderão** ser substabelecidos.

Tremembé, 28 de janeiro de 2026.

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL

CNPJ n.º 08.740.247/0001-56

SINGULAR

JUCESP
08.740.247/0001-56



JUCESP PROTOCOLO
0.093.172/15-1



RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E
COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.

CNPJ.: 08.740.247/0001-56

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**, brasileira, natural de Porecatu, Estado do Paraná, nascida em 23/03/1978, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 29.166.391-6 SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob o nº 258.037.838-38, residente e domiciliada na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Rito Nogueira Barbosa, nº 130, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 e **PAULO HENRIQUE ALVES**, brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75, residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Aparecida, nº 180, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória, Cep.: 12.120-000, sob o nome empresarial de **RIO VALE BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA. - ME.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35225008008 em sessão de 04/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 08.740.247/0001-56, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

I - Altera-se o endereço residencial da sócia **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** da cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Rito Nogueira Barbosa, nº 130, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 para cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Paturis, nº 40, Condomínio Parque dos Pássaros, no bairro Centro, Cep.: 12.120-000

FACESP - TAUBATÉ - 120

JUL 2015

II - Altera-se a qualificação do sócio **PAULO HENRIQUE ALVES** de brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75, residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Aparecida, nº 180, no bairro Jardim Santana, Cep.: 12.120-000 para brasileiro, natural de Taubaté, Estado de São Paulo, nascido em 27/07/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.509.459-X SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 199.090.348-75, residente e domiciliado na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Paturis, nº 40, Condomínio Parque dos Pássaros, no bairro Centro, Cep.: 12.120-000.

III - A sócia **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES**, acima qualificada, na condição de cedente, cede e transfere 11.280 (onze mil, duzentas e oitenta) quotas de capital na sociedade para **PAULO HENRIQUE ALVES**, acima qualificado, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 11.280,00 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta Reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

IV - O sócio, **PAULO HENRIQUE ALVES**, na condição de cessionário da parte da cedente **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foi cedido e transferido pela cedente, com idênticos direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

V - O capital social que é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), totalmente integralizado e dividido em 12.000 (Doze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com o aumento de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), cada uma, passando a ser distribuído entre os sócios em:

FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES, 02 (Duas) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

PAULO HENRIQUE ALVES, 198 (Cento e Noventa e Oito) quotas, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);

Totalizando 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

VI - O aumento do capital social é totalmente integralizado neste ato, proporcionalmente a cada sócio, sendo que R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) pelo aproveitamento da Reserva para Aumento de Capital, na forma da Legislação em vigor e R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente nacional.

FACE SP - TAUBATÉ - 120

JUL 2015

VII - A sociedade passa a ter sua sede na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rodovia Pedro Celete, nº 890, no bairro Aterrado, Cep.: 12.120-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

VIII - A sociedade resolve abrir duas filiais sendo:

- Filial 01, localizada na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória, Cep.: 12.120-000.

- Filial 02, localizada na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Divino Espírito Santo, nº 06, no bairro Ilha das Cobras, Cep.: 23.970-000.

X - As filiais terão por objeto social as atividades de **MINI MERCADO** e **MERCEARIA**.

X - A sociedade altera seu nome empresarial de **RIO VALE BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA. - ME.** para **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.**

XI - Altera-se o objeto da sociedade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, ACESSÓRIOS PARA GALÕES DE ÁGUA MINERAL E EMBALAGENS** para **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; FOOD SERVICE; HORTIFRUTIGRANJEIRO; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRO-ELETRÔNICOS; ARTIGOS DE CAÇA E PESCA; CALÇADOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS DE PET SHOP; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, ARTIGOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS; PNEUS; ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E LUBRIFICANTES.**

Em virtude da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA. - ME.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, Rodovia Pedro Celete, nº 890, no bairro Aterrado, Cep.: 12.120-000, filial 01 na cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, na Rua Taubaté, nº 330, no bairro Parque Nossa Senhora da Glória, Cep.: 12.120-000, e filial 02 na cidade de Parati, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Divino Espírito Santo, nº 06, no bairro Ilha das Cobras, Cep.: 23.970-000, podendo estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

FACESP - TAUBATÉ - 120

JUL 2015

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: BEBIDAS, ÁGUA MINERAL, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; FOOD SERVICE; HORTIFRUTIGRANJEIRO; PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRO-ELETRÔNICOS; ARTIGOS DE CAÇA E PESCA; CALÇADOS; PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ALIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ANIMAIS E ARTIGOS DE PET SHOP; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; EMBALAGENS DE PAPEL E PAPELÃO, ARTIGOS PARA FESTAS E DESCARTÁVEIS; PNEUS; ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E LUBRIFICANTES** e filiais **MINI MERCADO** e **MERCEARIA**.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES, 02 (Duas) quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais);

PAULO HENRIQUE ALVES, 198 (Cento e Noventa e Oito) quotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais);

Totalizando 200 (Duzentas) quotas, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

4.1 - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

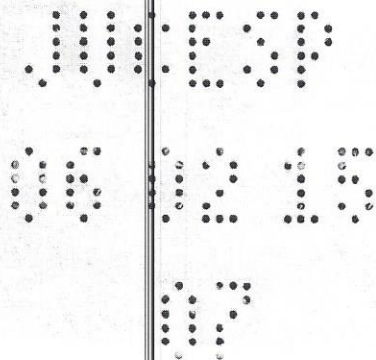
Cláusula 6ª - A sociedade que teve seu início de atividades em 17/12/2.010, terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES**, que se responsabilizarão por todas as operações e representarão à sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelos sócios administradores **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES**, isoladamente ou em conjunto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Cláusula 9ª - Os sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES** realizarão uma retirada mensal, a título de pró labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

FACESP - TAUBATÉ - 120



Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

10.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos quotistas pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Cláusula 14ª - Os sócios **FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES** e **PAULO HENRIQUE ALVES** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, conforme o artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

Cláusula 15ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 16ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

FACESP - TAUBATÉ - 120

JUCESP
06 12 15

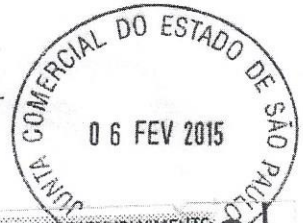
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Tremembé, 03 de Novembro de 2.014.

[Handwritten signature]

FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES

PAULO HENRIQUE ALVES



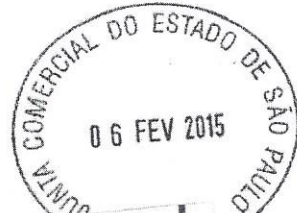
Testemunhas:

[Handwritten signature]

Patrícia Corrêa dos Santos
RG.: 27.568.759-4 SSP/SP

[Handwritten signature]

Frederico Gustavo Corrêa dos Santos
RG.: 33.100.952-3 SSP/SP



FACESP - TAUBATÉ - 12C



TERMO DE ACEITAÇÃO DE OBRA

REF: PROTOCOLO DER/2740126/2019.

INTERESSADA: FERNANDA RONDINE DE SANTI ALVES.

(RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA)

Declaramos com finalidade ao requerido, que

vistoriamos as obras de acesso juntamente com a sinalização horizontal e vertical da Empresa acima citada, situado no KM 03+950/LE da SPA. 017/123 Trecho: SP. 123 - Tremembé, juntamente com a interessada , na qual julgamos que foi concluída de acordo com o projeto aprovado e autorizado pelo Srº Diretor da DR.6 às fls.31 do protocolo em epígrafe, pelo qual damos a obra concluída e aceita por este Departamento.

RC6.2. 07 de Janeiro de 2021.

Engº ANTONIO MOREIRA JUNIOR
Diretor Regional

FERNANDA RONDINE DE S.ALVES
Interessada



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem**

Ofício nº 1687 / 2026 / DERSP-CGR.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

À

**RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM
GERAL – RIO VALE TREMEMBÉ BEBIDAS**

CNPJ nº 08.740.247/0001-56

**Assunto: Análise de Defesa Administrativa - Comercialização de Bebidas
Alcoólicas e Desvio de Finalidade de Acesso (Referente ao Ofício nº 3971/2026-DERSP-
SR.6)**

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00001174/2026-35.

Prezados Senhores,

Em atenção à defesa administrativa apresentada por essa interessada em resposta ao Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6, informamos que a manifestação foi devidamente recebida, conhecida e analisada por esta Coordenadoria Geral Regional de Taubaté - CGR.6, nos termos da legislação vigente.

Inicialmente, registra-se que foram plenamente assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, não se verificando qualquer vício procedimental que comprometa a validade dos atos administrativos praticados por este Departamento no exercício regular do poder de polícia.

No mérito, verifica-se que o Termo de Compromisso de Autorização - TCA nº 008/DR.6/2016 concedeu autorização expressa, específica e condicionada para a implantação de acesso à rodovia exclusivamente para uso de **caráter industrial**, destinado ao tipo barracão, inexistindo nos autos qualquer ato administrativo posterior que tenha autorizado a alteração do uso originalmente aprovado.

Cumprе esclarecer que o Termo de Aceitação de Obra, emitido em 07/01/2021, possui natureza estritamente técnica, limitando-se a atestar que a obra do acesso foi executada conforme o projeto aprovado, não se prestando a autorizar, convalidar ou regularizar alteração de uso do empreendimento, tampouco afastar eventual desvio de finalidade.

Dessa forma, a utilização do acesso para finalidade diversa da autorizada, notadamente para a exploração de atividade de supermercado atacadista, caracteriza desvio de finalidade, configurando infração administrativa, nos termos da legislação estadual aplicável.

“Artigo 1º – São proibidas, nas rodovias estaduais e respectivas faixas de domínio:

(...)

II – a utilização da faixa de domínio e dos acessos às rodovias estaduais em desacordo com as condições estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER.” (Lei Estadual nº 7.452, de 26 de julho de 1991)

No que se refere à comercialização de bebidas alcoólicas, a irregularidade igualmente subsiste. A Lei Estadual nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996, estabelece vedação objetiva à venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais e em terrenos contíguos às respectivas faixas de domínio, sendo tal vedação regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999, o qual não distingue comércio varejista de atacadista, restringindo, de forma expressa, a comercialização de bebidas alcoólicas em acessos e áreas sob jurisdição deste Departamento.

“Artigo 1º – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e estabelecimentos congêneres, localizados às margens das rodovias estaduais ou em terrenos contíguos às respectivas faixas de domínio.” (Lei Estadual nº 9.468/1996)

Ressalte-se, ainda, que o enquadramento do trecho em perímetro urbano municipal não afasta a jurisdição deste Departamento, uma vez que a rodovia permanece sob administração do DER/SP, subsistindo a aplicação das normas estaduais relativas à segurança viária e ao controle de acessos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a defesa apresentada não elide as irregularidades constatadas, razão pela qual mantém-se a caracterização das infrações administrativas, tanto pelo desvio de finalidade do acesso autorizado quanto pela comercialização irregular de bebidas alcoólicas, **permanecendo hígida a propositura da penalidade** administrativa, nos termos da legislação vigente.

Esclarece-se, por fim, que, após emissão da multa, será assegurado a essa interessada o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos das normativas internas do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP, devendo eventual recurso ser dirigido ao Presidente do DER/SP, autoridade competente para sua apreciação, observados os prazos e procedimentos regulamentares.

Atenciosamente,

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6/DER



Rua Armando de Moura - Bairro Jardim Silvia Maria
CEP 12081-600 - Taubaté - SP
www.der.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes**,
Coordenador Geral, em 02/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ,

informando o código verificador **0096368022** e o código CRC **02F15613**.

Data de Envio:

02/02/2026 10:50:39

De:

DERSP/DR - Taubaté - Divisão Regional de Taubaté <dr6-der@der.sp.gov.br>

Para:

zqra@uol.com.br
cfblopes@der.sp.gov.br
dr6-der@der.sp.gov.br

Assunto:

Encaminhamento de Ofício Resposta à Defesa Administrativa | SEI 139.00001174/2026-35

Mensagem:

Prezados Senhores,

Em atenção à Defesa Administrativa apresentada por essa empresa, encaminhamos, em anexo, o Ofício expedido por este Departamento, no qual constam as considerações e esclarecimentos pertinentes, conforme análise técnica e administrativa realizada no âmbito do processo SEI 139.00001174/2026-35.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Camila Fernanda Borges Lopes
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté CGR.6
DER/SP

Anexos:

DER_Oficio_0096368022.html



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À

Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté - CO.6:

Em atenção às manifestações constantes nos autos e considerando a análise da [defesa administrativa](#) apresentada pela empresa RIO VALE, a qual foi devidamente conhecida e apreciada por esta Coordenadoria Geral Regional, restou mantida a caracterização das infrações administrativas, conforme fundamentos consignados no [Ofício nº 1687 / 2026 / DERSP-CGR.6](#), encaminhado ao infrator.

No mérito, restou confirmada a ocorrência de desvio de finalidade do acesso autorizado, bem como a comercialização irregular de bebidas alcoólicas em estabelecimento situado em acesso de rodovia estadual, em desconformidade com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Autorização – TCA nº 008/DR.6/2016 e com a legislação estadual aplicável.

Diante do exposto, solicitamos a essa Coordenadoria que realize nova inspeção técnica *in loco* no trecho em questão, com a finalidade de verificar se permanecem as irregularidades anteriormente constatadas, devendo ser elaborado registro fotográfico atualizado e datado.

Na hipótese de ser confirmada a persistência da infração, solicitamos o retorno dos autos a esta CGR.6, devidamente instruídos com o relatório de vistoria e registros fotográficos, para adoção das providências administrativas cabíveis, notadamente quanto à emissão do boleto referente à multa administrativa no valor de 35 (trinta e cinco) UFESPs.

Taubaté, na data da assinatura digital.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes**,
Coordenador Geral, em 03/02/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador
0096487470 e o código CRC **2A049695**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Ao Serviço de Faixa de Domínio, Radar e Balança - SR.6,

Conforme a solicitação contida no despacho da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté - CGR.6 (0096487470), encaminhamos o presente para conhecimento e prosseguimento do assunto.

Taubaté, na data da assinatura digital.

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 03/02/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096760614** e o código CRC **7990A1AB**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Ao Serviço de Faixa de Domínio, Radar e Balança - SR.6,

Em atendimento à solicitação contida no despacho da Coordenadoria Geral Regional de Taubaté (0096487470), e após ciência, solicitamos o apoio do **Serviço de Faixa de Domínio, Radar e Balança – SR.6** para acompanhamento de nova vistoria técnica in loco, agendada para o dia **06/02/2026**, às **10h**.

Taubaté, na data da assinatura digital.

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 04/02/2026, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0096779268** e o código CRC **63A605AC**.



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté

Ofício nº 5204/2026-DERSP-CO.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

À

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL – RIO VALE TREMEMBÉ BEBIDAS

CNPJ nº 08.740.247/0001-56

Assunto: Comunicação de Descumprimento de Determinação e Autuação por Comercialização Irregular de Bebidas Alcoólicas em Faixa de Domínio Rodoviário

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00001174/2026-35.

Prezados Senhores,

Decorrido o prazo estabelecido no **Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6**, destinado ao atendimento da determinação para **cessação da venda de bebidas alcoólicas em acesso regularizado pelo DER/SP**, constatou-se o **não atendimento à solicitação**.

Ressalta-se que a **Lei Estadual nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996**, estabelece vedação objetiva à venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais e em terrenos contíguos às respectivas faixas de domínio, sendo tal vedação devidamente regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999**.

Diante do descumprimento da determinação e conforme já consignado no **Ofício nº 3971/2026-DERSP-SR.6**, a empresa **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL** fica sujeita à aplicação de penalidade administrativa, correspondente ao valor de **35 (trinta e cinco) UFESPs**, sem prejuízo da adoção de outras sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Declaro, para os devidos fins, que eu, **Antonio Moreira Junior**, matrícula nº **19.791**, Fiscal designado nos termos da Portaria PR/DER nº **119/2025**, após a realização de vistoria in loco na Rodovia SPA-017/123, km 004+000m, no estabelecimento **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL**, inscrito no CNPJ nº **08.740.247/0001-56**, constatei a comercialização de bebidas alcoólicas, em desacordo com a legislação aplicável.

Em razão do exposto, o estabelecimento foi **autuado com fundamento na Lei Estadual nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996**, devidamente regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999**.

Atenciosamente,

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6



Rua Armando de Moura - Bairro Jardim Silvia Maria
CEP 12081-600 - Taubaté - SP
www.der.sp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 06/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097108746** e o código CRC **0042D145**.



Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria de Conservação e Operações Viárias de Taubaté

Ofício nº 5204/2026-Dersp-CO.6

Taubaté, na data da assinatura digital.

À

RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL – RIO VALE TREMEMBÉ BEBIDAS

CNPJ nº 08.740.247/0001-56

Assunto: Comunicação de Descumprimento de Determinação e Autuação por Comercialização Irregular de Bebidas Alcoólicas em Faixa de Domínio Rodoviário

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 139.00001174/2026-35.

Prezados Senhores,

Decorrido o prazo estabelecido no Ofício nº 3971/2026-Dersp-SR.6, destinado ao atendimento da determinação para **cessação da venda de bebidas alcoólicas em acesso regularizado pelo DER/SP**, constatou-se o **não atendimento à solicitação**.

Ressalta-se que a **Lei Estadual nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996**, estabelece vedação objetiva à venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais e em terrenos contíguos às respectivas faixas de domínio, sendo tal vedação devidamente regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999**.

Diante do descumprimento da determinação e conforme já consignado no Ofício nº 3971/2026-Dersp-SR.6, a empresa **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL** fica sujeita à **aplicação de penalidade administrativa**, correspondente ao valor de **35 (trinta e cinco) UFESPs**, sem prejuízo da adoção de outras sanções administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Declaro, para os devidos fins, que eu, **Antonio Moreira Junior**, matrícula nº 19.791, **Fiscal designado nos termos da Portaria PR/DER nº 119/2025**, após a realização de **vistoria in loco** na **Rodovia SPA-017/123, km 004+000m**, no estabelecimento **RIO VALE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E COMÉRCIO EM GERAL**, inscrito no CNPJ nº 08.740.247/0001-56, constatei a **comercialização de bebidas alcoólicas**, em desacordo com a legislação aplicável.

Em razão do exposto, o estabelecimento foi **autuado com fundamento na Lei Estadual nº 9.468, de 27 de dezembro de 1996**, devidamente regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 44.492, de 07 de dezembro de 1999**.

Atenciosamente,

ANTONIO MOREIRA JUNIOR

Coordenador de Conservação e Operações Viárias - CO-6

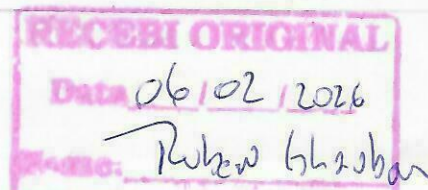
	Rua Armando de Moura - Bairro Jardim Silvia Maria CEP 12081-600 - Taubaté - SP www.der.sp.gov.br
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moreira Junior, Coordenador**, em 06/02/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097108746** e o código CRC **0042D145**.





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RODOVIA: SPA-017/123

Trecho: Km 004+000m

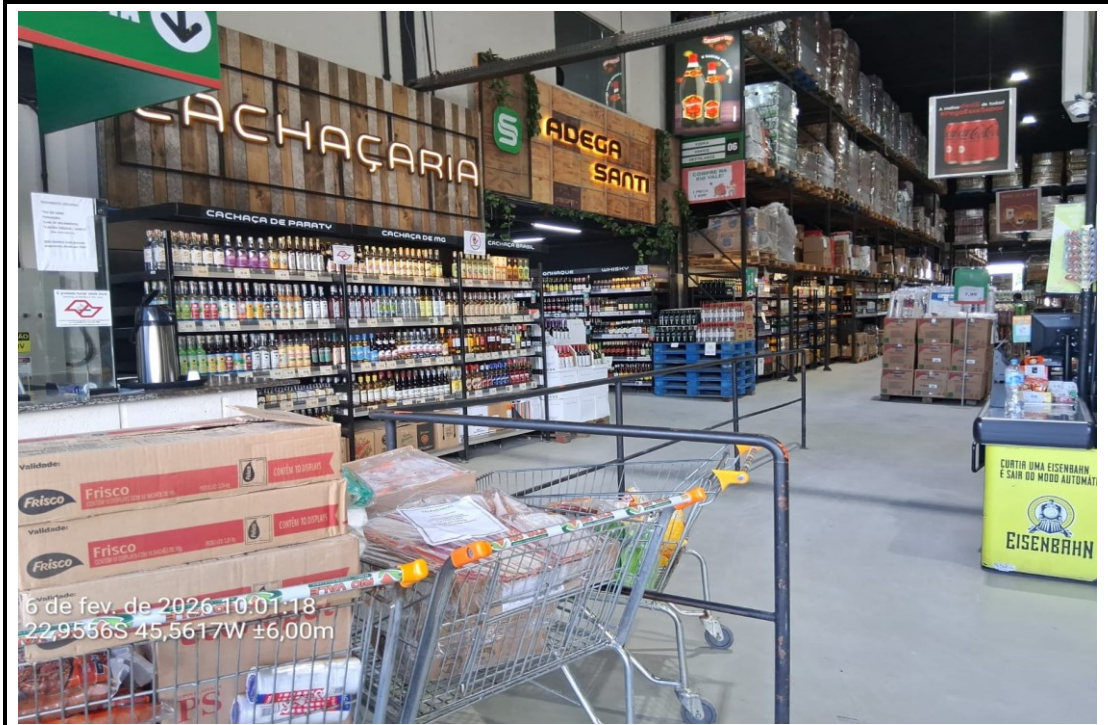
MUNICÍPIO: Tremembé

DATA: 06/02/2026

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE TAUBATÉ - CGR.6

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SPA-017/123



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



SPA-017/123 - Km 004+000/LE - Tremembé



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Coordenadoria Geral Regional de Taubaté**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA ç 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

Ao

Serviço de Informações ao Cidadão - OUV-SIC:

Diante da deliberação do Vice-Presidente deste Departamento, contida no Processo SEI! 139.00014825/2026-57, e com base no artigo 81 da Portaria PR/DER-001/2025 e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, aplicável aos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, encaminhamos o presente processo solicitando prosseguimento quanto a liberação de vistas.

Taubaté, na data da assinatura digital.

CAMILA FERNANDA BORGES LOPES
Coordenadora Geral Regional de Taubaté - CGR.6/DER



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Borges Lopes**, **Coordenador Geral**, em 23/02/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098552800** e o código CRC **C833CB80**.



**Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem
Ouvidoria - Serviço de Informações ao Cidadão**

DESPACHO

Nº do Processo: 139.00001174/2026-35

Interessado: ZILMA QUINTINO RIBEIRO ALVARENGA

Assunto: REF.: Acesso comercial irregular na Rodovia SPA - 017/123(Pedro Celete) OFC-CGR.6-N.º 439/2025

À Coordenadoria Geral Regional de Taubaté - CGR.6,

Informamos que, em atendimento ao Pedido de Acesso à Informação protocolado sob o SEI nº139.00014825/2026-57, foi concedido acesso externo ao processo SEI nº139.00001174/2026-35, pelo prazo de 15 dias, até 11/03/2026, por meio do e-mail informado, possibilitando a visualização integral do processo.

Ressaltamos que a disponibilização de informações ocorre em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, aplicável aos três poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JULIANA SOUZA RIBEIRO

Assistente Técnico I

Responsável pelo SIC - Assessoria de Ouvidoria.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Souza Ribeiro, Assistente Técnico I**, em 24/02/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098854044** e o código CRC **09A7B268**.